



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3655 – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	12
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	50

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	51
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	54
DIRETORIA GERAL	56
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	62

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 32/2015

Serão julgados pela Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua 32ª (trigésima segunda) Sessão Ordinária de Julgamentos, em Palmas-TO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas), ou nas sessões subsequentes, os seguintes feitos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001208-70.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0001994-97.2014.827.2733, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO/TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADO: JOSEMIR NERY DOS SANTOS

DEFª. PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA

INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)

PROCª. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Relator

Vogal

Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0006760-16.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0002001-88.2015.827.2722, DA 1ª VARA DA
FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO
AGRAVANTE: EVELINE CONCEIÇÃO SANTANA DE MACEDO
ADVOGADO: ANTÔNIO MACEDO COELHO NETO
AGRAVADA: MUNICÍPIO DE DUERÉ-TO
ADVOGADOS: ROGÉRIO BEZERRA LOPES E JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0008087-93.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0009163-71.2014.827.2722, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS
PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
AGRAVADA: MARINEZ DE ANDRADE BORGES
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001117-77.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0010483-14.2014.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: FERNANDA RAQUEL FREITAS DE SOUSA ROLIM
AGRAVADO: JOÃO MATOS DA SILVA
DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 0007860-06.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0000133-35.2015.827.2703, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA
AGRAVADO: ERIVEL DA SILVA MENEZES
DEF. PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA
PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0008357-20.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0000612-71.2015.827.2721, DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI-TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GUARÁI-TO
ADVOGADO: HELDER BARBOSA NEVES
AGRAVADO: MANOEL DIVINO DE JESUS
DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0009026-10.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR APOSSAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0000289-55.2014.827.2736, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
AGRAVADO: MANOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS: REINOR VIEIRA DO PRADO E WASHINGTON SEBASTIÃO MUNIZ MOREIRA
INTERESSADO: E. H. L. ELETRO HIDRO LTDA
ADVOGADOS: ÉDER MENDONÇA DE ABREU E GUSTAVO SILVA SANTOS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembagador João Rigo Guimarães	Relator
Desembagador Moura Filho	Vogal
Desembagador Marco Villas Boas	Vogal

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0005325-07.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0008742-26.2015.827.2729, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS/TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: CARLOS CANROBERT PIRES
AGRAVADO: M. B. S. REPRESENTANDO POR SUA GENITORA ANA LÚCIA BARROS SILVA
DEF. PÚBLICO: JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)
PROCURADORA: ELIZANGELA BRAGA ANDRADE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembagador João Rigo Guimarães	Relator
Desembagador Moura Filho	Vogal
Desembagador Marco Villas Boas	Vogal

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0009104-67.2015.827.0000 RELACIONADO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0007644-45.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 0000383-93.2015.827.2727, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE/TO
1º AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
2º AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE/TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MARCONY NONATO NUNES
 AGRAVADO: V. H. C. O. REPRESENTADO POR SEU GENITOR ALEMILTON SOARES DE OLIVEIRA
 DEF. PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA
 INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)
 PROCURADORA: ELIANE GROSSMANN
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0010414-45.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0004348-83.2014.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO
 AGRAVANTES: NALVO CUNHA BORGES
 ADVOGADO AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES SILVA
 AGRAVANTE: DORACI MACEDO
 ADVOGADO: ENES GONÇALVES TEIXEIRA
 AGRAVADOS: LUCIANO AYRES DA SILVA E ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR
 ADVOGADOS: ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR E OUTRO
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

11. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0010344-91.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001557-10.2015.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 AGRAVADO: ALBERLAN AMORIM PEREIRA
 DEF. PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0006981-96.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 0002642-13.2014.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 AGRAVADO: J RODRIGUES FILHO
 DEF. PÚBLICA: CHÁRLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

13. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO – AP/RENEC 0008943-57.2015.827.0000 RELACIONADO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003784-70.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002896-34.2014.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

2º APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA

1º APELADO: M. M. G.

2º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal**14. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0013103-62.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000123-86.2010.827.2732, DA ÚNICA VARA

REQUERENTE: MICHELLY DOS SANTOS MOREIRA

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARANÁ-TO

ADVOGADOS: MAURIO CORDENONZI, BERNARDINO DE ABREU NETO, ROGER DE MELLO OTTAÑO E RENATO DUARTE BEZERRA

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembagador João Rigo Guimarães

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal**15. APELAÇÃO – AP 0000135-63.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000005-37.2014.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

APELADO: EDIVAN PEREIRA VIEIRA

ADVOGADOS: WESLEY DE ABREU LIMA E TERÊNCIO GUIDA LIMA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente

Relatora

Desembargador Helvécio Maia Neto

Revisor

Desembargador João Rigo Guimarães

Vogal**16. APELAÇÃO – AP 0000905-56.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5000041-72.2012.827.2736, DA ÚNICA VARA

APELANTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADOS: HAMILTON DE PAULA BERNARDO, ANNETE DIANE RIVEROS LIMA, FELICIANO LYRA MOURA, LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIVIER EMMERICH E RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

APELADA: LIVIA BARBOSA ROCHA

ADVOGADOS: MARCOS AIRES RODRIGUES E VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente

Relatora

Desembargador Helvécio Maia Neto

Revisor

Desembargador João Rigo Guimarães **Vogal**

17. APELAÇÃO – AP 0000955-82.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5003303-17.2013.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: CELIANE LOBO BARRETO

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM

APELADA: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente

Relatora

Desembargador Helvécio Maia Neto

Revisor

Desembargador João Rigo Guimarães

Vogal

18. APELAÇÃO – AP 0000920-25.2015.827.0000 RELACIONADO À APELAÇÃO - AP 0000921-10.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000160-35.2004.827.2729, DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS

1ª APELANTE: MARIA DE FÁTIMA AMERICANA

ADVOGADOS: SEBASTIÃO ALVES ROCHA, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM, ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ E DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR

2º APELADO: DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: GEORGE WASHINGTON SILVA PLACIDO

2º APELANTE: DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: GEORGE WASHINGTON SILVA PLACIDO

1º APELADA: MARIA DE FÁTIMA AMERICANA

ADVOGADOS: SEBASTIÃO ALVES ROCHA, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM, ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ E DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente

Relatora

Desembargador João Rigo Guimarães

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal

19. APELAÇÃO – AP 0000921-10.2015.827.0000 RELACIONADO À APELAÇÃO - AP 0000920-25.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO Nº 5001025-29.2002.827.2729, DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS

1ª APELANTE: MARIA DE FÁTIMA AMERICANA

ADVOGADOS: SEBASTIÃO ALVES ROCHA, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM, ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ E DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR

2º APELADO: DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: GEORGE WASHINGTON SILVA PLACIDO

2º APELANTE: DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: GEORGE WASHINGTON SILVA PLACIDO

1º APELADA: MARIA DE FÁTIMA AMERICANA

ADVOGADOS: SEBASTIÃO ALVES ROCHA, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM, ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ E DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente

Relatora

Desembargador João Rigo Guimarães

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal

20. APELAÇÃO – AP 0002677-54.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5012496-27.2011.827.272, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: FABIANA CARDOSO JARDIM
ADVOGADOS: VINICIUS PINEIRO MIRANDA
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador João Rigo Guimarães	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

21. APELAÇÃO – AP 0002761-55.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000638-14.2002.827.2729, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO
PROC. MUNICÍPIO: EDMILSON D. SOUSA JÚNIOR
APELADO: HELI DIAS ANDRADE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador João Rigo Guimarães	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

22. APELAÇÃO – AP 0002791-90.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000751-65.2002.827.2729, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO
PROC. MUNICÍPIO: GILBERTO RIBAS DOS SANTOS
APELADO: CARLOS ANTÔNIO CÉSAR MADALENA
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador João Rigo Guimarães	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

23. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 0005582-32.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5012266-82.2011.827.2729, DA 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS-TO
APELANTE: GEREMIAS TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADOS: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador João Rigo Guimarães	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

24. APELAÇÃO – AP 0007519-77.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5036611-44.2013.827.2729, DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: DENNYS GOMES DALLA
ADVOGADO: TIAGO COSTA RODRIGUES

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 PROC. JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador João Rigo Guimarães	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

25. APELAÇÃO – AP 0001059-74.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO
 REFERENTE: REIVINDICATÓRIA Nº 5000011-43.1998.827.2731, DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTES MANOEL DA SILVA CUNHA E MARIA DA GLÓRIA DE JESUS CUNHA
 ADVOGADOS: JAKELINE DE MORAES E OLIVEIRA E ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO
 APELADO: EDILSON MILHOMEM DE SOUSA
 ADVOGADA: SÔNIA MARIA FRANÇA
 PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Revisor
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal

26. APELAÇÃO – AP 0007054-05.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5001210-12.2012.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO
 ADVOGADOS: GILBERTO SOUSA LUCENA, PAULO LENIMAN B. SILVA E ANA LAURA C. D. M. COUTINHO
 APELADO: EVERARDO DE CARVALHO SOUSA
 ADVOGADOS: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO, JAKELINE DE MORAIS E O. SANTOS E DANILO BEZERRA DE CASTRO
 PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Revisor
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal

27. APELAÇÃO – AP 0001186-12.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
 REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO DE COBRANÇAS CONTRATUAIS INDEVIDAS Nº 5011858-29.2012.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
 ADVOGADO: CELSON MARCON
 APELADO: OSMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADOS: LETÍCIA APARECIDA B. S. BITTENCOURT, PHILIPPE ALEXANDRE C. BITTENCOURT E VALDIRENE MARIA RIBEIRO
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Revisor
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal

28. APELAÇÃO – AP 0001350-74.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
 REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA POR ATO ILÍCITO C/C ALIMENTOS Nº 5000784-80.2009.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADOS: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO
APELADOS: ROSA MARIA PEREIRA, LUCIANA BRITO DA SILVA, LEONARDO BRITO DA SILVA, LEANDRO BRITO DA SILVA E ANA LÚCIA BRITO DA SILVA
ADVOGADOS: CARLOS EURÍPEDES G. AGUIAR E ELISA HELENA SENE SANTOS
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Revisor
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal

29. APELAÇÃO – AP 0001558-58.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5009047-62.2013.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: PAULO CÉSAR DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CARDOSO
APELADA: GVT – GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
ADVOGADA: PATRICIA PEREIRA DA SILVA
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Revisor
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal

30. APELAÇÃO – AP 0001905-28.2014.827.0000 RELACIONADA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000794-55.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5005772-42.2012.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: VANDERLI SOUSA FREITAS
ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E LEANDRO FREIRE DE SOUZA
APELADO: CREDIFIBRA S. A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - CREDIFIBRA
ADVOGADA: KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Revisor
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal

31. APELAÇÃO – AP 0001759-50.2015.827.0000 RELACIONADA À APELAÇÃO 0000058-54.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 5001124-87.2010.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON
APELADA: PERONICE ALVES PINTO
ADVOGADA: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Revisor
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal

32. APELAÇÃO – AP 0002251-42.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000379-78.2008.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: AMERICEL S/A-CLARO
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

APELADO: BRAVO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: DEARLEY KUHN
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Revisor
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal

33. APELAÇÃO – AP 0002399-53.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
 REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO Nº 5011930-16.2012.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: BV FINANCEIRA S/A
 ADVOGADOS: CELSO MARCON E CARLA PASSOS MELHADO COCHI
 APELADO: DENELSON SARAIVA
 ADVOGADO: MARCOS ARRUDA ESPÍNDOLA
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Revisor
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal

34. APELAÇÃO – AP 0001724-90.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0000485-43.2014.827.2730, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH
 APELADO: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
 DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Revisor
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal

35. APELAÇÃO – AP 0002090-32.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS/TO
 REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL Nº 5002144-78.2013.827.2716, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: ULISSES MOREIRA SANTOS NETO
 ADVOGADA: VANESSA OLIVEIRA PEREIRA
 APELADO: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
 ADVOGADO: CELSO MARCON
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Revisor
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal

36. APELAÇÃO – AP 0002130-14.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS/TO
 REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº. 0000020-76.2014.827.2716 – 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: DORINHA WOLNEY LEITE
 ADVOGADO: VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM
 APELADO: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Revisor
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal

37. APELAÇÃO – AP 0002211-60.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5000093-69.2010.827.2726, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO

ADVOGADOS: RUBENS DARIO LIMA CAMARA, SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA, LUANA GOMES COELHO CÂMARA, CORIOLANO SANTOS MARINHO E ANTONIO LUIZ COELHO

APELADA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADOS: SERGIO FONTANA E WALTER OHOFUGI JÚNIOR

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Revisor
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal

38. APELAÇÃO – AP 0007697-60.2014.827.0000 RELACIONADA AOS AGRAVOS DE INSTRUMENTOS – AI 5011002-98.203.827.0000 E AI 5011004-68.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ/TO

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA C/C INDENIZATÓRIA Nº 5000448-56.2013.827.2732, DA ÚNICA VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARANÁ/TO

ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI, ROGER DE MELLO OTTAÑO, INDIANO SOARES E SOUZA, OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ E RENATO DUARTE BEZERRA

APELADO: JOAQUIM FRANCISCO SOARES LUIZ

ADVOGADO: WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Revisor
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal

39. APELAÇÃO – AP 0008597-43.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000082-88.2011.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO E FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

APELADO: RAFAEL OLIVEIRA GOMES

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

40. APELAÇÃO – AP 0000694-20.2015.827.0000 RELACIONADA À APELAÇÃO – AP 0000692-50.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E

MATERIAIS Nº 5012683-36.2013.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: GENTIL GOMES DA SILVA REPRESENTADO POR MANOEL GOMES DA SILVA

ADVOGADOS: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES E CRISTIANIA DA SILVA CARVALHO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
 Desembargador João Rigo Guimarães
 Desembargador Moura Filho

Relator
Revisor
Vogal

41. AÇÃO RESCISÓRIA - AR 0002947-15.2014.827.0000 PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – IDOSO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 2012.0002.9139-5, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO

REQUERENTE: NEUTON BARROS

ADVOGADO: OSMAR PEREIRA SILVA

REQUERIDO: JOÃO CABRAL

ADVOGADO: ALLAN MARX DE MORAIS PEREIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

2ª CÂMARA CÍVEL

Desembargador Moura Filho **Relator**
 Desembargador Marco Villas Boas **Revisor**
 Desembargadora Ângela Prudente **Vogal**
 Desembargador Helvécio Maia Neto **Vogal**
 Desembargador João Rigo Guimarães **Vogal/Presidente**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 0000077-05.2015.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: D2 TRANSPORTES E SERVIÇOS ELETRICOS

Advogado: Nihil

Requerido: FC TELECOM

Advogado: Nihil

Intimação das partes: "SENTENÇA O processo tramitava regularmente quando no evento 28 a parte autora postulou pelo arquivamento do feito, face à quitação do débito pelo requerido. É o relato, em síntese. Fundamento e Decido. Prevê o art. 269, II, do CPC que o processo é extinto, com resolução do mérito, quando "o réu reconhecer a procedência do pedido". Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, considerando a informação de quitação do débito pelo requerido, extingo o presente feito, nos termos do art. 269, II do Código de Processo Civil, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retire-se a audiência de pauta. P.R.I. Alvorada, datado e certificado pelo e-proc. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito"

ANANÁS
1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

PROCESSO: 5000371-71.2012.827.2703

AÇÃO DE INTERDIÇÃO

REQUERENTE: RAIMUNDA ALMEIDA DE SOUSA E RAIMUNDO SARAIVA DE SOUSA

INTERDITANDA: GLAÚCIA ALVES RODRIGUES

Ante o exposto, decreto a **INTERDIÇÃO** da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.1775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadores a Parte Autora. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se no órgão Oficial, três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Custas processuais a serem suportadas pela parte autora, as quais ficarão suspensas, inteligência do art. 12, da Lei de Assistência Judiciária. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. e Cumpra-se com as cautelas de estilo. Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as observações de praxe. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 1.651/1994

Requerente: ALÔ BRASIL DIESEL – VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Advogado: PHILIPPE BITTENCOURT OAB/TO 1.075

Requerido: ELIELSON DE MORAES

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (Parte Dispositiva): “ANTE O EXPOSTO, com fundamento do art. 267, III, §1º do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO; de consequência, CONDENO a exequente nas custas e despesas processuais (se houver). DEIXO de condenar em honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Com o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos à contadoria para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente). Após, INTIME-SE o devedor através de seu advogado, pessoalmente ou por edital (conforme o caso), para recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias. ADVIRTA-SE a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de Execução Fiscal. Decorrido o prazo sem pagamento, EXPEÇA-SE certidão de dívida judicial, acompanhada de cópia da sentença e REMETA-SE ao Cartório de Protesto competente, à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Secretaria da Fazenda, tudo conforme o disposto no § 5º do art. 63, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, Resolução nº 05/2013 e Provimento nº 006/2014 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Araguaína/TO, 1 de setembro de 2015. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito – 2ª Vara Cível” (RRAR)

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 749/90

Requerente: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Advogado: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB/RJ 151.056-S e OAB/TO 4877

Requerido: PAULO SOARES BATISTA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (Parte Dispositiva): “ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA e CONDENO a parte exequente ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver); de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DEIXO de condenar em honorários advocatícios, vez que não nomeado curador especial ou constituído advogado. Com o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos à contadoria para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existentes). Após, INTIME-SE o devedor através de seu advogado, pessoalmente ou por edital (conforme o caso), para recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias. ADVIRTA-SE a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de Execução Fiscal. Decorrido o prazo sem pagamento, EXPEÇA-SE certidão de dívida judicial, acompanhada de cópia da sentença e REMETA-SE ao Cartório de Protesto competente, à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Secretaria da Fazenda, tudo conforme o disposto no § 5º do art. 63, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, Resolução nº 05/2013 e Provimento nº 006/2014 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 1 de setembro de 2015. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito – 2ª Vara Cível” (RRAR)

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 3.934/2001

Requerente: RODOVIÁRIO TOCANTINS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.

Advogado: BISMARCK BERNARDO E SÁ OAB/GO 13.487

Requerido: W. BANDEIRA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (Parte Dispositiva): “Ante o exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte exequente ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). DEIXO de condenar em honorários advocatícios, haja vista a não constituição de advogado pela parte executada. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Com o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos à contadoria para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente). Após, INTIME-SE o devedor através de seu advogado, pessoalmente ou por edital (conforme o caso), para recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias. ADVIRTA-SE a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de Execução Fiscal. Decorrido o prazo sem pagamento, EXPEÇA-SE certidão de dívida judicial, acompanhada de cópia da sentença e REMETA-SE ao Cartório de Protesto competente, à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Secretaria da Fazenda, tudo conforme o disposto no § 5º do art. 63, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, Resolução nº 05/2013 e Provimento nº

006/2014 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Araguaína/TO, 1 de setembro de 2015. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito – 2ª Vara Cível” (RRAR)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, respondendo pela 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias virem, e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, sob nº 0006116-06.2015.827.2706 – Chave 4273391642815 que WOLASCE CAMPELO SOARES move em face de PAULO MARTINS e LINO MAURO DIMAS DA SILVA-ME, por este meio **CITA-SE** o requerido **PAULO MARTINS**, pessoa física, com qualificação e endereço desconhecido, que atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, **por todos os termos da petição inicial, para que no prazo de 15 (quinze) dias conteste a presente ação**, que visa o pagamento de uma dívida, com a finalidade de aquisição de produtos, os quais foram pagos com a emissão do cheque n. 850555, da conta n. 4662-0, agência 4348-6, Banco do Brasil, no valor de R\$ 220,00(duzentos e vinte reais), o qual foi pós datado para ser sacado no dia 03.02. Tudo de conformidade com a r. decisão (evento 16), a seguir parcialmente transcrito: " ...**Ante o exposto**, conforme dispõe o Código de Processo Civil, em seu artigo 273, incisos e parágrafos, **DEFIRO a antecipação da tutela** para **DETERMINAR** a retirada do nome do consignante do CCF - Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos, com relação ao **cheque nº 850555, da Conta nº 4662-0, Agência 4348-6, Banco do Brasil, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**. **OFICIE-SE** o Banco do Brasil para que, no prazo de 5 (cinco) dias, promova a retirada dos dados do autor do Cadastro de Emitentes de Cheque Sem Fundos em relação à cártula nº 850555, vinculada à Conta nº 4662-0 e Agência 4348-6, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). **CITE-SE** a requerida Lino Mauro Dimas da Silva - ME no endereço do evento 14, CNPJ2, com as advertências legais. **EXPEÇA-SE** edital de citação do requerido Paulo Martins, com prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira publicação. **AFIXE-SE** cópia na sede do juízo (CPC, art. 232, II). **PUBLIQUE-SE**, uma vez no órgão oficial. Em caso de não comparecimento da parte, **NOMEIO** como curador especial para defender os interesses do Requerido citado por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. **INTIME-SE** o curador da presente nomeação, **CONCEDENDO-LHE** vistas dos autos, pelo prazo legal (Lei 1.060/50, art. 5º, § 5º). **DETERMINO** que o cartório faça a retificação da autuação, para constar no pólo passivo da demanda a empresa Lino Mauro Dimas da Silva - ME. Araguaína/TO, 20 de agosto de 2015. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de circulação local, além de ser afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (24.08.2015). Eu,(Waldimeire Marinho Apinagé Almeida), Escrevente, que digitei e subscrevi. (a) LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a **vítima** intimada, nos termos abaixo:

Autos: nº 2008.0003.3908-0/0

Natureza: INQUÉRITO POLICIAL

Vítima: LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA

Acusado: MARCOS JOSÉ DA COSTA

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **MARCOS JOSÉ DA COSTA** quanto aos delitos tipificados nos arts. 140 e 147 e 163 do Código Penal e quanto à contravenção penal prevista no art. 21 do Decreto-Lei 3.688/41, julgando, em consequência, **EXTINTO** o presente feito.” Araguaína-TO, 28 de junho de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a **vítima** intimada, nos termos abaixo:

Autos: nº 2012.0006.1677-4/0

Natureza: DENÚNCIA

Vítima: EDLANY FREITAS DE CASTRO

Acusado: JAIR MENDES MACHADO

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR** JAIR MENDES MACHADO, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, c/c art. 61,

inciso II, alínea “a”, do Código Penal Brasileiro, na forma do artigo 7º, inciso I, da Lei 11.340/2006.” Araguaína-TO, 13 de agosto de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam a **vítima** e o(a) **acusado(a)** intimados(as), nos termos abaixo:

Autos: nº 2012.0003.4425-1

Natureza: Medidas Protetivas de Urgência

Requerente: MARIA IRAUNILDE DA SILVA

Requerido: FRANCISCO RONALDO DA SILVA

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, **ACOLHO A MANIFESTAÇÃO DA DEFESA DA VÍTIMA, BEM COMO O PARECER MINISTERIAL** e, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, DO Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 08/11.” Araguaína-TO, 17 de dezembro de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) **acusado(a)** intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: nº 2011.0010.0718-8

Natureza: INQUÉRITO POLICIAL

Vítima: KEITYELLEN DE SOUZA FRASÃO

Acusado: EDUARDO DE OLIVEIRA BRITO

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Sr. EDUARDO DE OLIVEIRA BRITO.**” Araguaína-TO, 31 de agosto de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a **vítima** intimada, nos termos abaixo:

Autos: nº 2010.0011.7179-6/0

Natureza: DENÚNCIA

Vítima: SONIA COELHO DA SILVA

Acusado: DIVALDO FRANCO COELHO DA SILVA

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de DIVALDO FRANCO COELHO DA SILVA**, já qualificado nos autos, pelo crime tipificado no art. 147 do Código Penal.” Araguaína-TO, 27 de agosto de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a **vítima** e o(a) **acusado(a)** intimados(as), nos termos abaixo:

Autos: nº 2009.0007.6943-0

Natureza: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Requerente: SONIA COELHO DA SILVA

Requerido: DIVALDO FRANCO COELHO DA SILVA

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 08/10.” Araguaína-TO, 27 de agosto de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a **vítima** intimada, nos termos abaixo:

Autos: nº 2012.0005.8112-1/0

Natureza: Ação Penal

Vítima: ANA LÚCIA RODRIGUES DIAS

Acusado: DENIVALDO SANTOS MENDONÇA

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, **HOMOLOGO** a renúncia à representação formulada e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, VI, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **DENIVALDO SANTOS MENDONÇA** apenas pelo crime tipificado no artigo 147, caput, do Código Penal.” Araguaína-TO, 03 de dezembro de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a **vítima** intimada, nos termos abaixo:

Autos: nº 2012.0005.8107-5

Natureza: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: ANA LÚCIA RODRIGUES DIAS

Requerido: DENIVALDO SANTOS MENDONÇA

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA**, julgando extinto os autos de Medida Protetiva de Urgência, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil.” Araguaína-TO, 18 de fevereiro de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a **vítima** intimada, nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0000.7086-2/0

Ação: Queixa-Crime

Vítima: KEEREN HAPUQUE DOS SANTOS PEREIRA

Acusado: ROBSON BATISTA DOS SANTOS

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, **HOMOLOGO** o perdão formulado nos termos do art. 58 do Código de Processo Penal, por conseguinte, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **ROBSON BATISTA DOS SANTOS** pelo crime tipificado no artigo 145 do Código Penal, julgando conseqüentemente, **EXTINTO O PRESENTE FEITO.**” Araguaína-TO, 18 de março de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a **vítima** intimada, nos termos abaixo:

Autos: n. 2008.0000.8062-0

Ação: Ação Penal

Vítima: DULCINEIA LEITE MOREIRA

Acusado: NILSON BRITO SOARES

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **NILSON BRITO SOARES**, já qualificado nos autos, pelo crime tipificado no art. 331 do Código Penal.” Araguaína-TO, 20 de setembro de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a **vítima** intimada, nos termos abaixo:

Autos: n. 2009.0009.6358-0/0

Ação: Denúncia

Vítima: KELY CRISTINA VIANA SILVA

Acusado: JOSÉ MARCELINO DA SILVA NETO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, DO Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **JOSÉ MARCELINO DA SILVA NETO** do crime de Ameaça (artigo 147 do Código Penal), com fulcro no artigo 109, inciso VI, do Código Penal, com redação anterior a lei 12.234/2010.” Araguaína-TO, 08 de novembro de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a **vítima** intimada, nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0010.8547-2

Ação: Denúncia

Vítima: ELEN CASSIA GOMES

Acusado: JADSON HOLANDA DE FREITAS

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para **ABSOLVER** JADSON HOLANDA DE FREITAS, já qualificado, da imputação do delito previsto no artigo 147 do Código Penal, c/c art. 7º, incisos II e IV, da Lei 11.340/2006 (...) Quanto às medidas protetivas de urgência nº 2010.0009.0689-0, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, **JULGO-AS EXTINTAS**, sem resolução de mérito.” Araguaína-TO, 11 de novembro de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a **vítima** intimada, nos termos abaixo:

Autos: n. 2010.0011.3364-9/0

Ação: Ação Penal

Vítima: MARIA DIVINA GOMES DA SILVA

Acusado: FRANCISCO PASCOAL DE OLIVEIRA

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **FRANCISCO PASCOAL DE OLIVEIRA** pela prática do crime de Ameaça (artigo 107 do Código Penal) com fulcro no artigo 109, inciso VI do Código Penal Brasileiro.” Araguaína-TO, 13 de junho de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a **vítima** e o **acusado** intimados, nos termos abaixo:

Autos: n. 2010.0008.3268-3

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: MARIA DIVINA GOMES DA SILVA

Requerido: FRANCISCO PASCOAL DE OLIVEIRA

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito.” Araguaína-TO, 13 de junho de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) **requerido(a)** intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0001.9525-8

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: CRISTIANA VELEDA DE SOUSA

Requerido: EDMILSON MENDES DA SILVA

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito.” Araguaína-TO, 27 de fevereiro de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) **requerido(a)** intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2010.0006.0592-0

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: DEUSINA BORGES FERNANDES

Requerido: ANTONIO JOSÉ FERNANDES

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, e, consonância com o parecer ministerial e da defensora da vítima, **JULGO EXTINTO** os autos de Medida Protetiva de Urgência, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil.” Araguaína-TO, 11 de novembro de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a **vítima** intimada, nos termos abaixo:

Autos: n. 2012.0002.8211-6

Ação: Medidas Protetivas de Urgência
Requerente: FRANCINEIDE SIMONE DE SOUSA
Requerido: WILSON COSTA NOGUEIRA

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**.” Araguaína-TO, 11 de dezembro de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o **acusado** intimado, nos termos abaixo:

Autos: n. 2012.0004.3980-5/0

Ação: Denúncia
Vítima: DELIANE CARLOS DE OLIVEIRA
Acusado: VALDENNIR CIRQUEIRA DE BRITO

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR VALDENNIR CIRQUEIRA DE BRITO**, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, II, “a” e “f”, também do Código Penal Brasileiro, c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/2006” Araguaína-TO, 21 de novembro de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a **vítima e acusado** intimados, nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0003.2139-3/0

Ação: Auto de Prisão em Flagrante
Vítima: LIENE BARROS CARNEIRO
Acusado: LUSIMA GOMES EVANGELISTA

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

SENTENÇA: “**ISTO POSTO**, com fulcro nos arts. 301 a 309 todos do CPP, homologo o **auto de prisão em flagrante**, por estar juridicamente correto e não se fazerem presente nenhuma das causas que exclua a ilicitude dos fatos ou isente o réu de pena.” Araguaína-TO, 28 de março de 2011. Álvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a **requerente e requerido** intimados, nos termos abaixo:

Autos: n. 2010.0011.9299-8/0

Ação: Medida Protetiva de Urgência
Requerente: MARIA APARECIDA NUNES ARAUJO
Requerido: LEANDRO LOPES DA SILVA

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, julgando extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado.” Araguaína-TO, 21 de novembro de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o **requerido** intimado, nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.000.6958-9

Ação: Medida Protetiva de Urgência
Requerente: WHANDERLAYNE APARECIDA OLIVEIRA SANTOS
Requerido: JOSÉ ALVES DE SOUSA

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de liminar.” Araguaína-TO, 02 de dezembro de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a **vítima** intimada, nos termos abaixo:

Autos: n. 2012.0001.8611-7/0

Ação: Denúncia

Vítima: REGIANE SOUSA SILVA

Acusado: GILBERTO PEREIRA COSTA

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para **ABSOLVER GILBERTO PEREIRA COSTA**, da imputação dos delitos previstos no artigo 147 do Código Penal e art. 15 da Lei 10.826/2003, c/c art. 69 e art. 61, II, alíneas “a” e “e”, do Código Penal, c/c art. 7º, inciso II, da Lei 1.340/2006.” Araguaína-TO, 21 de novembro de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a **vítima** intimada, nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0009.4791-8/0

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: REGIANE SOUSA SILVA

Requerido: GILBERTO PEREIRA COSTA

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, acolho o parecer ministerial de fls. 37 e, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado.” Araguaína-TO, 05 de novembro de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) **acusado(a)** intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0011.4677-3/0

Ação: Queixa-Crime

Vítima: ANA FRANCISCA LINO DE LUCENA

Acusado: EDUARDO RIBEIRO LIMA

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

SENTENÇA: “**DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO** a renúncia formulada e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal e art. 50, do CPP, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do querelado **Eduardo Ribeiro Lima**.” Araguaína-TO, 13 de março de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 90 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 2011.0007.0560-4

Denunciado: Marcio Silva de Sousa

Vítima: Lindalva Maria de Araujo

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam **INTIMADAS** as partes Marcio Silva de Sousa, brasileiro, união estável, nascido aos 08.04.1987, natural de Santa Fé do Araguaia-TO, filho de Edileuza Ribeiro da Silva, portador do RG nº 823.116, SSP-TO e Lindalva Maria de Araujo, brasileira, união estável, cozinheira, natural de Campos Sales-CE, nascida aos 08.08.1982, filha de Benedito Teotônio de Araújo e de Maria Leni da Silva, **da sentença proferida às fls. 89/95**: “... Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR** Marcio Silva de Sousa, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal Brasileiro, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/2006... Por sua vez, não há causas de aumento de pena ou de diminuição a serem aplicadas. **Fica o acusado, portanto, condenado definitivamente a pena de 1 (um) ano de detenção...** Condeno o réu no pagamento das **custas processuais**, pois, ainda que esteja assistido pela Defensoria Pública, não faz ele jus à isenção, tendo em vista que elas são efeito da condenação, nos termos do art. 804 do CPP, e somente podem ser isentas pelo juízo da execução. O valor da fiança servirá ao pagamento das custas processuais (se o réu não obtiver a

isenção na fase de execução desta sentença), nos termos do art. 336 do CPP. Se sobrar algum montante, este será devolvido ao acusado. Ressaltado que, em caso de o condenado não se apresentar para cumprir a pena imposta, fica, desde já, decretada a perda total da fiança (art. 344 do CPP)...”Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 21 de agosto de 2015. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito- titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da ação COBRANÇA, Processo nº 5000012-95.2001.827.2707, chave de acesso: 860787256614 que tem como Exequente: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/3004-3 e Executados: JOSÉ MARTINS FERREIRA E OUTROS. E PR este meio INTIMA-SE o Executado AGENOR FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 168.764.312-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para proceder o pagamento do valor executado R\$ 2.166,23 (dois mil cento e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J, do CPC. Tudo nos termos do respeitável despacho evento 12 a seguir transcrito: Intime-se o Executado AGENOR FERREIRA LIMA por Edital, com prazo de 15 dias. Aplico a multa estabelecida no artigo 475-J do Código de processo Civil. Cumpra-se. Araguatins/TO, 11 de junho de 2015. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto do ano 2015. Eu, _____ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária, que digitei. Araguatins, 28 de agosto de 2015. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível de Araguatins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito- titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da ação BUSCA E APREENSÃO, Processo nº 5000173-56.2011.827.2707, chave de acesso: 452743012314 que tem como Exequente: BANCO VOLKSWAGEN S/A e Executado: R. S. ROCHA ME. E é o presente para a CITAÇÃO do Executado R. S. ROCHA ME- CNPJ 03.151.087/0001-96, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias pagar o valor de R\$ 1.010.113,47 (um milhão, dez mil, cento e treze reais e quarenta e sete centavos), sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J, do CPC. Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: Para início da fase de cumprimento da sentença, intime-se o devedor para pagamento do valor executado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J, do CPC. Araguatins/TO, 29 de maio de 2015. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de agosto do ano 2015. Eu, _____ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária, que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR- Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO -

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da Ação: Execução Fiscal - Processo nº 0000443-63.2014.827.2707, chave para acesso nº 293875280914, que tem como Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executados: M C MOITINHO, inscrito (a) no CNPJ nº 02.880.917/0002-34 e MARLENE CRUZ MOITINHO, CPF nº 113.433.385-49. E por este meio, CITE-SE o Executado sócio solidário Executado MARLENE CRUZ MOITINHO, CPF nº 113.433.385-49, atualmente em lugar incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 1.198,52 (mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. Tudo nos termos do respeitável despacho, gerado no evento 18, a seguir transcrito: “Defiro o pedido do evento 16. Cite-se a parte executada, por Edital, pelo prazo de 30

(trinta) dias, na forma do art. 8º, inciso IV, da lei 6.830/1980. Araguatins, 25 de junho de 2015. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR-TITULAR DA Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de agosto de 2015. Eu _____ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei. JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR-Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO-

ARRAIAS

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 13

Dispõe sobre a escala de revezamento de plantão dos magistrados e servidores pertencentes às Comarcas do Grupo 4, do Anexo Único da Resolução nº 12/2012, do Tribunal de Justiça do Tocantins.

O Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição automática da Comarca de Arraias-TO, **Dr. Eduardo Barbosa Fernandes** no uso de suas atribuições, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como Resoluções nº 12, de 21 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão;

CONSIDERANDO o requerimento de inclusão de servidor na escala de Plantão solicitado pela Comarca de Dianópolis bem como ofício de substituição da Comarca de Aurora conforme termos contidos nos autos administrativos 15.0.000010267-6 e 15.0.000010350-8;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do plantão judiciário para atendimento das demandas urgentes, fora do horário de expediente Forense.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 1º Grau de Jurisdição conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - O magistrado que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo Membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto, e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que dê a indispensável publicidade, quanto ao servidor à escala do plantão poderá ser modificada, desde que haja requerimento justificado pela parte interessada no prazo de 03 (três) dias devendo, no entanto, a substituição se dar por qualquer servidor da mesma Comarca.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 12, de 02 de setembro de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Arraias-TO, aos 04 de setembro de 2015.

Eduardo Barbosa Fernandes

Diretor do Foro em substituição automática

Anexo Único

(Portaria nº 13, de 04 de setembro de 2015)

<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado. <u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza Cruz – Mat.. 353348. <u>Técnico Judiciário:</u> Markus Danyllo Cordeiro Rodrigues – Mat. 274735. <u>Oficial de Justiça:</u> Joaquim Barreto e Melo – Mat. 43564 – (Arraias, Paranã e Aurora). <u>Oficiala de Justiça:</u> Anelide Badia dos santos Rodrigues – Mat. 84153 – (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 9/1/2015 até 8:00 horas do dia 16/1/2015.</p> <p style="text-align: center;"><u>Telefone: (63) 8495 5478</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro. <u>Assessora:</u> Ana Kelúbia Batista Viana – Mat. 352039 <u>Escrivã:</u> Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira – Mat. 93152 <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins Ferreira – Mat. 352488 - (Arraias, Paranã e Aurora). <u>Oficial de Justiça:</u> Rivaldo Rodrigues Santana – Mat. 195533 - (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 16/1/2015 até 8:00 horas do dia 23/1/2015.</p> <p style="text-align: center;"><u>Telefone: (63) 9965 1710</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto. <u>Técnica Judiciária:</u> Maria Antônia Gonçalves dos Santos – Mat. 214554. <u>Oficial de Justiça:</u> Remo Costa e Rosa – Mat. 226553 - (Dianópolis, Taquatinga e Almas). <u>Oficiala de Justiça:</u> Ana Lúcia Pereira Lopes – Mat. 134070 - (Arraias, Paranã e Aurora).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 23/1/2015 até 8:00 horas do dia 30/1/2015.</p> <p style="text-align: center;"><u>Telefone: (63) 9989 5543/ (63) 9989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna <u>Conciliadora:</u> Graciane Santin – Mat. 353091. <u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas M. da Luz – Mat. 95146 - (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 30/1/2015 até 8:00 horas do dia 6/2/2015.</p> <p style="text-align: center;"><u>Telefone: (63) 9989 5543/ (63)</u></p>

<u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides – Mat. 29260 - (Arraias, Paranã e Aurora).	<u>9989 3102</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo. <u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezini – Mat. 352094. <u>Escrivã:</u> Cleide Dias dos santos Freitas – Mat. 85346. <u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva – Mat. 84055 - (Dianópolis, Taquatinga e Almas). <u>Oficial de Justiça:</u> Claudio Costa Silva – Mat. 85248 - (Arraias, Paranã e Aurora).	De 18:00 horas do dia 6/2/2015 até 8:00 horas do dia 13/2/2015. <u>Telefone: (63) 9955 1829</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado. <u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza Cruz – Mat.. 353348. <u>Técnico Judiciário:</u> Markus Danyllo Cordeiro Rodrigues – Mat. 274735. <u>Técnico Judiciário:</u> Renival Silva. – Mat.14166. <u>Oficial de Justiça:</u> Joaquim Barreto e Melo – Mat. 43564 - (Arraias, Paranã e Aurora). <u>Oficial de Justiça:</u> Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Mat. 84153 - (Dianópolis, Taquatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 13/2/2015 até 8:00 horas do dia 20/2/2015. <u>Telefone: (63) 8495 5478 / (62) 9918 4062</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes. <u>Assessora:</u> Giselli Araújo Azevedo Kawano – Mat.352051. <u>Escrivão:</u> Márcio Luis Silva Kawano – Mat. 352047. <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília R. Pereira – Mat.140960 - (Arraias, Paranã e Aurora). <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat.141859 - (Dianópolis, Taquatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 20/2/2015 até 8:00 horas do dia 27/2/2015. <u>Telefone: (63) 9982 2967 / (63) 8402 1643</u>
<u>Juiz:</u> Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior. <u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre – Mat. 353358. <u>Escrivão:</u> Aldeni Pereira Valadares – Mat. 111479. <u>Oficial de Justiça:</u> Wagner Oliveira Leal Costa – Mat. 47944 - (Dianópolis, Taquatinga e Almas). <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides – Mat. 29260 - (Arraias, Paranã e Aurora).	De 18:00 horas do dia 27/2/2015 até 8:00 horas do dia 6/3/2015. <u>Telefone: (63) 8457 4691/ (63) 8457 4692</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida. <u>Assessora:</u> Lidiane Minghini – Mat.. 289128. <u>Técnica Judiciária:</u> Cássia do Bonfim C. Gomes – Mat. 217260. <u>Oficial de Justiça:</u> Nortzon Pereira Moura – Mat. 30087 - (Dianópolis, Taquatinga e Almas). <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília R. Pereira – Mat. 140960 - (Arraias, Paranã e Aurora).	De 18:00 horas do dia 6/3/2015 até 8:00 horas do dia 13/3/2015. <u>Telefone: (63) 9989 5543/ (63) 9989 3102</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes. <u>Assessora:</u> Giselli Araújo Azevedo Kawano – Mat.352051. <u>Técnica Judiciária:</u> Adlla Silva Oliveira – Mat. 282051. <u>Oficial de Justiça:</u> Joaquim Barreto e Melo – Mat. 43564 - (Arraias, Paranã e Aurora). <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Quairoz – Mat. 141859 - (Dianópolis, Taquatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 13/3/2015 até 8:00 horas do dia 20/3/2015. <u>Telefone: (63) 9982 2967 / (62) 9931 8589</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Márcio Soares da Cunha. <u>Assessora:</u> Ana Lucia Santana Cerqueira – Mat.352847. <u>Técnica Judiciária:</u> Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Mat. 134168. <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides – Mat. 29260 - (Arraias, Paranã e Aurora). <u>Oficial de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos – Mat. 96045 - (Dianópolis, Taquatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 20/3/2015 até 8:00 horas do dia 27/3/2015. <u>Telefone: (63) 8489 7713 / (63) 8471 3606</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado. <u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza Cruz – Mat.353348. <u>Técnica Judiciária:</u> Glênnia Rúbia de Oliveira Guedes R. – Mat. 184638. <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília R. Pereira – Mat.140960 - (Arraias, Paranã e Aurora). <u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas M. da Luz – Mat.95146 - (Dianópolis, Taquatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 27/3/2015 até 8:00 horas do dia 3/4/2015. <u>Telefone: (62) 9918 4753 / (62) 9902 9919</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado.	De 18:00 horas do dia 3/4/2015 até

<p><u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza Cruz – Mat.353348. <u>Técnico Judiciário:</u> Markus Dannylo Cordeiro Rodrigues – Mat. 274735. <u>Técnico Judiciário:</u> Renival Silva – Mat. 141761. <u>Oficial de Justiça:</u> Joaquim Barreto e Melo – Mat.43564 - (Arraias, Paranã e Aurora). <u>Oficial de Justiça:</u> Nortzon Pereira Moura – Mat.30087 - (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>8:00 horas do dia 10/4/2015. <u>Telefone: (63) 8495 5478 / (62) 9918 4062</u></p>
<p><u>Juiz :</u> Dr. Iluipitrando Soares Neto. <u>Técnico Judiciário:</u> Edimar Cardoso Torres – Mat. 140666. <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 - (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>). <u>Oficiala de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins Ferreira– Mat. 352488 - (Arraias, Paranã e Aurora).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 10/4/2015 até 8:00 horas do dia 17/4/2015. <u>Telefone: (63) 9955 1829</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado. <u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza Cruz – Mat.353348. <u>Técnica Judiciária:</u> Glênnia Rúbia de Oliveira Guedes R. – Mat. 184638. <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília R. Pereira – Mat. 140960 (Arraias, Paranã e Aurora). <u>Oficial de Justiça:</u> Wagner Oliveira Leal Costa – Mat. 47944 - (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 17/4/2015 até 8:00 horas do dia 24/4/2015. <u>Telefone: (62) 9918 4753 / (62) 9902 9919</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jean Fernandes de Castro. <u>Assessora:</u> Ana Kelúbia Batista Viana – Mat.352039. <u>Técnica Judiciária:</u> Zulmira da Costa Silva – Mat. 90945 <u>Oficiala de Justiça:</u> Cláudio da Costa Silva – Mat. 85248 - (Arraias, Paranã e Aurora). <u>Oficiala de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva – Mat. 84055 - (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 24/4/2015 até 8:00 horas do dia 1/5/2015. <u>Telefone: (63) 9965 1710</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. <u>Contadora / Distribuidora:</u> Estefânia C. Cavalcante – Mat.10879. <u>Oficiala de Justiça:</u> Zilmária Aires dos santos – Mat. 96045 (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>). <u>Oficiala de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins Ferreira – Mat. 352488 - - (Arraias, Paranã e Aurora).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 1/5/2015 até 8:00 horas do dia 8/5/2015. <u>Telefone: (63) 9989 5543/(63) 9989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto. <u>Escrivão:</u> Fábio Gomes Bonfim – Mat. 93054. <u>Oficial de Justiça:</u> Nortzon Pereira Moura – Mat. 30087 - (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>). <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília R. Pereira – Mat. 140960 - - (Arraias, Paranã e Aurora).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 8/5/2015 até 8:00 horas do dia 15/5/2015. <u>Telefone: (63) 9989 5543/ (63) 9989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Gisele Pereira de Assunção Veronezi. <u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezini – Mat.352094. <u>Contadora/ Distribuidora:</u> Erenilda Maria Reis – Mat.140764 <u>Oficiala de Justiça:</u> Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Mat.84153 - (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>). <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva – Mat.85248 - (Arraias, Paranã e Aurora).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 15/5/2015 até 8:00 horas do dia 22/5/2015 <u>Telefone: (63) 9955 1829</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Soares da Cunha. <u>Assessora:</u> Ana Lúcia Santana Cerqueira – Mat.352847. <u>Escrivã:</u> Aurelici Ferreira Batista de Oliveira – Mat.91550. <u>Oficiala de Justiça:</u> Ana Lúcia Pereira Lopes – Mat.134070 - (Arraias, Paranã e Aurora). <u>Oficial de Justiça:</u> Rivaldo Rodrigues Santana – Mat.195533 - (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 22/5/2015 até 8:00 horas do dia 29/5/2015 <u>Telefone: (63) 8489 7713 / (63) 8400 1072</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes. <u>Assessora:</u> Giselli Araújo Azevedo Kawano – Mat.352051. <u>Técnico Judiciário:</u> Nilton Cesar Nunes Piedade – Mat. 14166. <u>Oficial de Justiça:</u> Joaquim Barreto e Melo – Mat. 43564 - (Arraias, Paranã e Aurora). <u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues – Mat. 93740 - (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 29/5/2015 até 8:00 horas do dia 5/6/2015 <u>Telefone: (63) 9982 2967 / (62) 9643 4159</u></p>

<p><u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrando Soares Neto. <u>Escrivã:</u> Ana Clara Pires da cunha – Mat. 2387. <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 - <u>(Dianópolis, Taquatinga e Almas).</u> <u>Oficiala de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins – Mat. 352488 - (Arraias, Paranã e Aurora).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 5/6/2015 até 8:00 horas do dia 12/6/2015</p> <p><u>Telefone: (63) 9955 1829</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. João Alberto Mendes Bezerra Junior. <u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre – Mat.353358. <u>Escrivão:</u> Aldeni Pereira Valadares – Mat. 111479. <u>Oficial de Justiça:</u> Rivaldo Rodrigues Santana – Mat. 195533 - <u>(Dianópolis, Taquatinga e Almas).</u> <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides – Mat. 29260 - (Arraias, Paranã e Aurora).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 12/6/2015 até 8:00 horas do dia 19/6/2015.</p> <p><u>Telefone: (63) 8457 4691 / (63) 8457 4692</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. <u>Técnica Judiciária:</u> Neuma Núbia Mendes Rocha – Mat. 94835. <u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas M. da Luz – Mat. 95146 - <u>(Dianópolis, Taquatinga e Almas).</u> <u>Oficial de Justiça:</u> Claudio Costa Silva – Mat. 85248 - (Arraias, Paranã e Aurora).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 19/6/2015 até 8:00 horas do dia 26/6/2015</p> <p><u>Telefone: (63) 9989 5543/(63) 9989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida. <u>Assessora:</u> Lidiane Minghini – Mat.289128. <u>Técnica Judiciária:</u> Cássia do Bonfim C. Gomes. – Mat. 217260. <u>Oficiala de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos – Mat. 96045 - <u>(Dianópolis, Taquatinga e Almas).</u> <u>Oficial de Justiça:</u> Remo Costa e Rosa – Mat. 226553 - (Arraias, Paranã e Aurora).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 26/6/2015 até 8:00 horas do dia 3/7/2015.</p> <p><u>Telefone: (63) 9989 5543/(63) 9989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Soares da Cunha. <u>Assessora:</u> Ana Lúcia Santana Cerqueira – Mat. 352847. <u>Conciliadora:</u> Graciane Santin – Mat 353091. <u>Oficial de Justiça:</u> Nortzon Pereira Moura – Mat. 30087 - <u>(Dianópolis, Taquatinga e Almas).</u> <u>Oficiala de Justiça:</u> Ana Lúcia Pereira Lopes – Mat. 134070 (Arraias, Paranã e Aurora).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 3/7/2015 até 8:00 horas do dia 10/7/2015.</p> <p><u>Telefone: (63) 9989 5543/(63) 9989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Manuel Faria de Reis Neto. <u>Contadora/ Distribuidora:</u> Wainer de Matos – Mat. 352598 <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides – Mat. 29260 - (Arraias, Paranã e Aurora). <u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas M. da Luz – Mat. 95146 - <u>(Dianópolis, Taquatinga e Almas).</u></p>	<p>De 18:00 horas do dia 10/7/2015 até 8:00 horas do dia 17/7/2015.</p> <p>Telefone: (63) 8489 7713 / (63) 8408 6202</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado. <u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza Cruz – Mat.353348. <u>Técnico Judiciário:</u> Markus Danyllo Cordeiro Rodrigues – Mat. 274735. <u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva – Mat. 80455 - - <u>(Dianópolis, Taquatinga e Almas).</u> <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília R. Pereira – Mat. 140960 - (Arraias, Paranã e Aurora).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 17/7/2015 até 8:00 horas do dia 24/7/2015</p> <p><u>Telefone: (63) 8495 5478</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. João Alberto Mendes Bezerra Junior. <u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre – Mat.353358. <u>Escrivão:</u> Emerson Replandes da Silva – Mat.352490. <u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues . – Mat. 93740- <u>(Dianópolis, Taquatinga e Almas).</u> <u>Oficial de Justiça:</u> Joaquim Barreto e Melo. – Mat. 43564 - (Arraias, Paranã e Aurora).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 24/7/2015 até 8:00 horas do dia 31/7/2015.</p> <p><u>Telefone: (63) 8457 4691 / (63) 8457 4692</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrando Soares Neto. <u>Escrivã:</u> Ana Clara Pires da Cunha – Mat. 2387. <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 - <u>(Dianópolis, Taquatinga e Almas).</u> <u>Oficial de Justiça:</u> Nortzon Pereira Moura – Mat. 30087 - (Arraias, Paranã</p>	<p>De 18:00 horas do dia 31/7/2015 até 8:00 horas do dia 7/8/2015.</p> <p><u>Telefone: (63) 9955 1829</u></p>

e Aurora).	
<u>Juiz:</u> Dr. Jean Fernandes de Castro. <u>Assessora:</u> Ana Kelúbia Batista Viana – Mat. 352039. <u>Escrivã:</u> Rosanne Pereira de Souza – Mat. 33372. <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins Ferreira – Mat. 352488 - (Arraias, Paranã e Aurora). <u>Oficial de Justiça:</u> Remo Costa e Rosa – Mat. 226553 - (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).	De 18:00 horas do dia 7/8/2015 até 8:00 horas do dia 14/8/2015. <u>Telefone: (63) 9965 1710</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto. <u>Assessora:</u> Lidiane Minghini – Mat. 289128. <u>Técnica Judiciária:</u> Maria Antônia Gonçalves dos Santos – Mat. 217554. <u>Oficial de Justiça:</u> Remo Costa e Rosa – Mat. 226553 - (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>). <u>Oficial de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos – Mat. 96045 - (Arraias, Paranã e Aurora).	De 18:00 horas do dia 14/8/2015 até 8:00 horas do dia 21/8/2015. <u>Telefone: (63) 9989 5543/ (63) 9989 3102</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes. <u>Assessora:</u> Giselli Araújo Azevedo Kawano – Mat.352051. <u>Escrivão</u> – Márcio Luís Silva Kawano - Mat.352047. <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília R. Pereira – Mat. 140960 - (Arraias, Paranã e Aurora). <u>Oficial de Justiça:</u> Rivaldo Rodrigues Santana – Mat. 195533 - (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).	De 18:00 horas do dia 21/8/2015 até 8:00 horas do dia 28/8/2015. <u>Telefone: (63) 9982 2967 / (63) 8402 1643</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. <u>Contadora/ Distribuidora:</u> Graciane Santin – Mat. 353091. <u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues – Mat. 93740 - (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>). <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 - (Arraias, Paranã e Aurora).	De 18:00 horas do dia 28/8/2015 até 8:00 horas do dia 4/9/2015 <u>Telefone: (63) 9989 5543/(63) 9989 3102</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida. Assessora: Vânia Márcia Rocha Pinheiro – Mat. 353113 <u>Escrivã:</u> Claudia Félix de Lima – Mat. 188332. <u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas M. da Luz – Mat. 95146 - (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>). <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília R. Pereira – Mat. 140960 - (Arraias, Paranã e Aurora).	De 18:00 horas do dia 4/9/2015 até 8:00 horas do dia 11/9/2015. <u>Telefone: (63) 9989 5543/(63) 9989 3102</u>
<u>Juiz:</u> Dra. Gisele Pereira de Assunção Veronezi. Assessora: Ana Kelúbia Batista Viana- Mat. 352039. <u>Técnica Judiciária:</u> Eliane Ramos Cândido Tavares – Mat. 86049. <u>Oficial de Justiça:</u> Claudio Costa Silva – Mat. 85248 - - (Arraias, Paranã e Aurora). <u>Oficial de Justiça:</u> Rivaldo Rodrigues Santana – Mat. 195533 - (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).	De 18:00 horas do dia 11/9/2015 até 8:00 horas do dia 18/9/2015. <u>Telefone: (63) 9965 1710</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes. Assessora: Giselli Araújo Azevedo Kawano – Mat.352051. <u>Escrivão</u> – Márcio Luis Silva Kawano - Mat.352047. <u>Oficial de Justiça:</u> Aneilde Badia dos Santos Freitas – Mat.84153 - (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>). <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio da costa Silva – Mat.85248 - (Arraias, Paranã e Aurora).	De 18:00 horas do dia 18/9/2015 até 8:00 horas do dia 25/9/2015. <u>Telefone: (63) 9982 2967 / (63) 8402 1643</u>
<u>Juiz:</u> Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior. Assessor: Wandersson Amorim Nobre – Mat. 353358. <u>Escrivão:</u> Emerson Resplandes da Silva – Mat. 352490. <u>Oficial de Justiça:</u> Wagner Oliveira Leal Costa – Mat. 47944 - (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>). <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides – Mat. 29260 - (Arraias, Paranã e Aurora).	De 18:00 horas do dia 25/9/2015 até 8:00 horas do dia 2/10/2015 <u>Telefone: (63) 8457 4691 / (63) 8457 4692</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Jean Fernandes de Castro.	De 18:00 horas do dia 2/10/2015

<p><u>Assessora:</u> Ana Kelúbia Batista Viana – Mat.352039. <u>Secretaria do Juízo:</u> Ronise Pereira Santos – Mat. 352769. <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins Ferreira – Mat. 352488 - (Arraias, Paranã e Aurora). <u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues – Mat. 93740 - (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>até 8:00 horas do dia 9/10/2015. <u>Telefone: (63) 9965 1710</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado. <u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza Cruz – Mat.353348. <u>Técnico Judiciário:</u> Markus Danyllo Cordeiro Rodrigues – Mat. <u>Técnico Judiciário:</u> Renival Silva. – Mat.14166. <u>Oficial de Justiça:</u> Joaquim Barreto e Melo – Mat. 43564 - (Arraias, Paranã e Aurora). <u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas M. da Luz – Mat. 95146 - (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 9/10/2015 até 8:00 horas do dia 16/10/2015. <u>Telefone: (63) 8495 5478 / (62) 9918 4062</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado. <u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza Cruz – Mat.353348. <u>Técnica Judiciária:</u> Glênnia Rúbia de Oliveira Guedes R. – Mat. 184638. <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília R. Pereira – Mat. 140960 - (Arraias, Paranã e Aurora). <u>Oficial de Justiça:</u> Aneildes Badia dos Santos Freitas – Mat. 84153 - (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 16/10/2015 até 8:00 horas do dia 23/10/2015. <u>Telefone: (62) 9918 4753 / (62) 9902 9919</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida <u>Assessora:</u> Lidiane Minghini – Mat.. <u>Técnica Judiciária:</u> Neuma Núbia Mendes Rocha – Mat. 94835. <u>Oficial de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos – Mat. 96045 - (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>). <u>Oficial de Justiça:</u> Ana Lúcia Pereira Lopes – Mat. 134070 - (Arraias, Paranã e Aurora).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 23/10/2015 até 8:00 horas do dia 30/10/2015 <u>Telefone: (63) 9989 5543/(63) 9989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Soares da Cunha. <u>Assessora:</u> Ana Lúcia Santana Cerqueira – Mat. 352847. <u>Técnico Judiciário:</u> Renata Michelle Marra Nunes. – Mat. 134658 <u>Oficial de Justiça:</u> Ana Lúcia Pereira Lopes – Mat. 134070 - (Arraias, Paranã e Aurora). <u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva – Mat. 84055 - (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 30/10/2015 até 8:00 horas do dia 06/11/2015. <u>Telefone: (63) 8489 7713 / (63) 8441 9545</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes. <u>Assessora:</u> Giselli Araújo Azevedo Kawano – Mat.352051. <u>Escrivão</u> – Márcio Luis Silva Kawano - Mat.352047. <u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva – Mat. 80455 - (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>). <u>Oficial de Justiça:</u> Joaquim Barreto e Melo – Mat. 43564 - (Arraias, Paranã e Aurora).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 6/11/2015 até 8:00 horas do dia 13/11/2015. <u>Telefone: (63) 99822967 / (63) 8402 1643</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Márcio Soares da Cunha <u>Assessora:</u> Ana Lúcia Santana Cerqueira – Mat. 352847. <u>Escrivão:</u> Alvernes Camelo Sobrinho – Mat. 91648. <u>Oficial de Justiça:</u> Ana Lúcia Pereira Lopes – Mat. 134070 - (Arraias, Paranã e Aurora). <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 13/11/2015 até 8:00 horas do dia 20/11/2015. <u>Telefone: (63) 8489 7713 / (63) 8447 5617</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Jossanner Nery Nogueira Luna. <u>Técnica Judiciária:</u> Cássia do Bonfim C. Gomes – Mat. 217260. <u>Oficial de Justiça:</u> Remo Costa e Rosa – Mat. 226553 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>). <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides – Mat. 29260 – (Arraias, Paranã e Aurora).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 20/11/2015 até 8:00 horas do dia 27/11/2015. <u>Telefone: (63) 9989 5543/ (63) 9989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> João Alberto Mendes Bezerra Júnior. <u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre – Mat.353358.</p>	<p>De 18:00 horas do dia 27/11/2015 até 8:00 horas do dia 4/12/2015.</p>

<u>Escrivão:</u> Aldeni Pereira Valadares – Mat. 111479 – <u>Oficial de Justiça:</u> Ana Lúcia Pereira Lopes – Mat. 134070 – Mat. 47944 – (Arraias, Paranã e Aurora). <u>Oficial de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos – Mat. 96045 - (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).	<u>Telefone:</u> (63) 8457 4691 / (63) 8457 4692
<u>Juiz:</u> Jocy Gomes de Almeida. <u>Assessora:</u> Lidiane Minghini – Mat. 289128 <u>Auxiliar Judiciário:</u> Mário Sérgio Melo Xavier – Mat. 254547. <u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues – Mat. 93740 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>). <u>Oficial de Justiça:</u> Joaquim Barreto e Melo – Mat. 43564 - (Arraias, Paranã e Aurora).	De 18:00 horas do dia 04/12/2015 até 8:00 horas do dia 11/12/2015. <u>Telefone:</u> (63) 9989 5543/(63) 9989 3102
<u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes. <u>Técnica Judiciária:</u> Adlla Silva Oliveira – Mat.282051. <u>Oficial de Justiça:</u> Joaquim Barreto e Melo – Mat. 43564 - (Arraias, Paranã e Aurora). <u>Oficial de Justiça:</u> Wagner Oliveira Leal Costa – Mat. 47944 - - (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).	De 18:00 horas do dia 11/12/2015 até 8:00 horas do dia 18/12/2015. <u>Telefone:</u> (62) 9931 8589/ (62) 9995 0789

COLINAS

Diretoria do Foro

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 001/2015

Fica a parte interessada, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

PROCESSO SEI N. 15.0.000007850-3 referente as autos Adm nº 2010.0001.3679-2

AÇÃO DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

ASSUNTO: PEDIDO DE UNIFICAÇÃO DO CRC de Juarina-TO ao CRI do mesmo município

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: (...) “Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de unificação do CRC de Juarina-TO ao CRI e ANEXOS do mesmo município. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. JUSTIFICO o atraso na prolação desta decisão. Deve-se ao acúmulo de serviço: Titularidade da 1ª Vara Cível de Colinas, Diretoria do Foro, Coordenadoria do CEJUSC e Juízo Eleitoral da 4ª Zona. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de setembro de 2015. (ass) GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins.”

1ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Promove INTIMAÇÃO de ADVOGADOS e PARTES sobre a DIGITALIZAÇÃO de 100% dos processos em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins/TO. Em cumprimento às determinações do art. 1º, § 3º da Instrução Normativa Nº 7, de 3 de outubro de 2012. do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através deste Edital, a Juíza de Direito GRACE KELLY SAMPAIO promove a INTIMAÇÃO de ADVOGADOS e PARTES de que: 1.100% dos PROCESSOS físicos em trâmite perante a 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS foram CONVERTIDOS em processos virtuais E-PROC/TJTO. 2. Doravante, as intimações de partes e seus advogados em processos em trâmite perante este Juízo serão realizadas exclusivamente pelo Sistema Processual E-PROC, deixando, portanto, de serem feitas através do Diário da Justiça Eletrônico. 3. Os advogados e as partes poderão acompanhar o andamento dos processos através de pesquisas realizadas no sistema e-Proc buscando pelo nome das partes, CPF, OAB do advogado, pelos números cadastrados no sistema SPROC ou no sistema E-PROC. 4. Os advogados que não forem cadastrados no sistema e-Proc e atuarem em processos em trâmite perante este Juízo deverão se cadastrar imediatamente neste Sistema para poderem se manifestar nos autos, tendo em vista que toda e qualquer petição somente será aceita por meio eletrônico, com as ressalvas previstas no art. 2º, § 1º, da resolução nº 1, de 15 de fevereiro de 2011. 5 E para que ninguém possa alegar ignorância, PUBLIQUE-SE este EDITAL no Diário da Justiça Eletrônico, semanalmente, até o dia 15/08/2015. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Colinas do Tocantins -TO, Gabinete do Juízo da 1ª Vara Cível, aos 15 de maio de 2015. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2015. A Exma. Sra. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins -TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 35/79 e pelo Código

de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 10/96), CONSIDERANDO que entre os dias 23/11/2015 a 27/11/2015 acontecerá mais uma edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); CONSIDERANDO que a solução de processos com a negociação entre as partes propicia a pacificação dos conflitos e promove a transformação da cultura da litigiosidade em diálogo conciliador; CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário promover o que for necessário para dirimir os litígios postos ao seu exame, e que a forma mais rápida de materializar isto é criando formas de se alcançar a conciliação; RESOLVE: 1. INTIMAR todos os ADVOGADOS e PARTES que tenham processos tramitando perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins -TO para, caso queiram incluir algum processo em pauta de Audiência de Conciliação durante a Semana Nacional da Conciliação que acontecerá neste ano entre os dias 23/11/2015 a 27/11/2015, requererem tal providência a este Juízo até o dia 23/10/2015. 2. PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, semanalmente, até o dia 23/10/2015. 3. REGISTRE-SE. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Colinas do Tocantins -TO, Gabinete do Juízo da 1ª Vara Cível, aos 25 de junho de 2015. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

2ª Vara Cível

ERRATA

1. AUTOS nº. 0000795-03.2014.827.2713

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): Dra. Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque PG 2217678

REQUERIDO: **ARSÊNIO JOSÉ MAHL**

Retificação da citação publicada no Diário da Justiça nº 3653, circulado em 03 de setembro de 2015, fls. 16, **onde se lê:** 4.207.355,34 (quatro milhões duzentos e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), **leia-se:** 1.207,20 (um mil duzentos e sete reais e vinte centavos).

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº 0000833-78.2015.827.2713

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

Procurador(a): Sergio Rodrigo do Vale

Executado: V. CIRQUEIRA DE BRITO – ME E VALDENNIR CERQUEIRA DE BRITO

FINALIDADE: **CITAÇÃO** de **VALDENNIR CERQUEIRA DE BRITO - CPF: 005.420.511-50**, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar o debito atualizado ou nomear bens a penhora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do edital, mais os acréscimos legais, sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia das execuções (art. 10 da Lei 6.830/80), 4.207.355,34 (quatro milhões duzentos e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) oriundo da CDA nº C-1113/2013, datada(s) de 24/05/2013. No caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. Intime-se..DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu,(Deusivaldo Pereira de Araujo), Servidor Autorizado, digitei e subscrevi.(ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito 2ª Vara Cível”.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0002584-03.2015.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: MARCOS ARISTIDES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO 10 DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – mm. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos supraepigrafados, ficando através deste devidamente INTIMADOS o flagrado MARCOS ARISTIDES DA SILVA, natural de Cristino Castro- PI, filho de Raimundo Martins da Silva e de Antônia Aristides da Silva, nascido aos 01/05/1974, portador da ci RG nº 1319189, vaqueiro, residente na Fazenda Serra do Boi, Bandeirantes do Tocantins- TO, atualmente em lugar ignorado, e a ofendida HÉLIA EUGENIA SOBRINHO COSTA, natural de Miranorte- TO, filha de José Maria da Costa e de Antônia Eugenia Sobrinho, nascida aos 15/05/ 1982, portadora da ci RG nº 387883, solteira, doméstica, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, nº 1166, Colinas do Tocantins- TO., atualmente em local ignorado, da r. Decisão que concedeu medidas protetivas de urgência em favor da referida vítima e em face

do flagrado, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Dessa forma, obedecendo aos princípios da Dignidade da Pessoa Humana (art. 1º, III, da CF), da Segurança (art. 5º, caput), da Assistência à Família (art. 226, § 8º da CF) e da Proteção, conforme disciplina o art. 1º e art. 19, § 1º, da Lei nº 11.340/06, defiro as seguintes medidas protetivas pleiteadas pela ofendida: 1. Afastamento imediato do agressor do lar da ofendida (art. 22, II, da Lei nº 11.340/06); 2. Suspensão da posse e de porte de armas por parte do ofensor (art. 22, I, da Lei 11.340/06); 3. Proibição ao agressor de aproximar-se da ofendida, de seus familiares, fixando o limite mínimo de 100 (cem metros) de distância (art. 22, III, "a", da Lei nº 11.340/06); 4. Proibição ao agressor de manter qualquer contato com a ofendida e seus familiares, inclusive via telefone, email, etc, bem como de frequentar à residência da ofendida e de seus familiares, seus locais de trabalho, a fim de preservar a integridade física e psicológica tanto da ofendida como de seus familiares (art. 22, III, "c", da Lei nº 11.340/06). No cumprimento do mandado, que deverá ser cumprido por 02 (dois) Oficiais de Justiça, os mesmos deverão explicar ao agressor que, por ora, apenas se trata de medida assecuratória protetiva, informando-lhe que ainda poderá ser ouvido em Juízo, em manifestação por intermédio de Advogado ou Defensor Público, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a sua atitude sensata, nos autos, será muito importante em prol de sua posição jurídica, inclusive, alertando-o de que no caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Fica, desde já, autorizado aos Oficiais de Justiça que as diligências para o cumprimento desta decisão, sejam realizadas com o uso da Força Pública e Ordem de Arrombamento, se necessário for, com os benefícios do § único, do art. 14, da Lei nº.11.340/06, c/c os do § 2º, do art. 172, do Código de Processo Civil, por aplicação supletiva (art. 13, da Lei nº. 11.340/06). Devem, ainda, os Srs. Oficiais de Justiça, intimarem o agressor e a vítima para a Audiência Preliminar, desde logo designada para o dia 16/09/2015, às 15:00 horas, a realizar-se no Fórum de Colinas do Tocantins/To. Comunique-se o douto representante do Ministério Público (art. 19, § 1º, da Lei 11.340/06). Cumpra-se, devendo ser entregue uma cópia da presente a Representante, outra ao Representado bem como a Autoridade Policial.” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 03 de agosto de 2015. Eu, (as) Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

José Carlos Ferreira Machado
Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 0001324-85.2015.827.2713 – INDENIZAÇÃO

RECLAMANTE: JOSEMAR CARLOS CASARIM

ADVOGADO: – JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO – OAB/TO 2703

RECLAMADO: SUPERAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: ADIR COSTA DE OLIVEIRA – OAB/RS 57.391 – NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC

INTIMAÇÃO: Intimar o procurador da parte reclamada para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como da sentença:” 1 - Considerando que não foi possível reproduzir o áudio alusivo a prova oral colhida em audiência de instrução e julgamento (evento_ 29), o que deve ser assegurado às partes, nos termos da legislação que regulamenta o processo eletrônico, sob pena de nulidade do provimento jurisdicional. 2 - Assim, converto o julgamento em diligência para nova colheita do depoimento pessoal do autor e oitiva da testemunha Joaquim Mendes Rodrigues, designando para o dia 08/10/15, às 14:40 horas. 3 - Certifique a escrivania a inviabilidade de restauração da gravação mencionada. 4 - Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, data do evento JOSE ROBERTO FERREIRA RIBEIRO Juiz de Direito - Respondendo Port. Nº 1.894/95”

COLMEIA **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0000830-57.2014.827.2714, Código Assunto Receptação, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, vítima, réu JEOVANE GOMES DA SILVA, de nacionalidade Brasileira, Solteiro, Estudante, nascido aos 24/11/1994, natural de xxxxx, filho de JOÃO GOMES DE ALMÊDA e de FRANCISCA DALVANÍ DA SILVA, Carteira de Identidade nº 1.160.146 -SSP/TO, CPF nº 04939785181, residente e domiciliado na RUA MANOEL ALENCAR LEÃO, 07 - CASA POPULAR - 77700000 - Itaporã do Tocantins - TO, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual,

devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colmeia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colmeia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colmeia, Estado do Tocantins, aos 02 de setembro de 2015. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, BRUNA ALVES DE MORAIS, Auxiliar Administrativo, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, Infância e Juventude e 2ª Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS.

Prazo de 30(trinta) dias

O Exmº. Sr. Dr. RODRIGO PEREZ ARAUJO – MM. Juiz de Direito Substituto em Auxílio ao NACOM, conforme portaria do TJTO de nº 2575/2015, publicada no DJe 3599 de 18 de junho de 2015, em que autoriza a atuação desse Núcleo em processos dessa Comarca na forma da Lei, etc. **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivânia Cível de Cristalândia – Tocantins, tem curso uma ação de Usucapião, Reg. sob n.º 0001265-28.2014.827.2715, chave do processo 187801794114 a qual figura como requerentes: **MANOEL MESSIAS PEREIRA EVANGELISTA**, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº. 3145194-1312022 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.721.201-14 e cônjuge **MARIA DAMASCENO PINHEIRO**, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº. 3145245-1389920 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº. 962.717.601-04, ambos residentes e domiciliados no imóvel denominada Fazenda “FAZENDA BOA ESPERANÇA”, parte do Lote 23, Loteamento Dueré/2ª Etapa, (Ilha do Formoso), zona rural, município de Lagoa da Confusão, - TO, e requeridos **Valentin Viera Pizzoni e Carmem Lúcia Rodrigues Salgado Pizzoni**, brasileiros, casados, empresários, residentes e domiciliados na MSMPW, Quadra 15, Conjunto 8, casa 4, Park Way, na cidade de Brasília – DF e **JOSÉ ABRAHÃO DE MORAES**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, RG nº. 1.262.320 SSP/GO e CPF nº. 246.967.061-68, residente e domiciliado na Rua T 37, nº. 354, Edifício Bragança, apartamento 601, Setor Bueno, Goiânia-GO. Cujo imóvel usucapiendo: Uma área de terreno rural, com a denominação de “FAZENDA NOVA ESPERANÇA”, parte do Lote 23, com uma área de 55,19.87 ha, localizada no Loteamento Dueré, 2ª etapa, neste município de Lagoa da Confusão - TO, dentro dos limites e confrontações seguintes: “**Partindo do marco 49, localizado na confrontação com o lote do Sr. Jânio Campos e coordenadas do Sistema UTM 630010/8793780. Deste seguindo com os seguintes azimutes e distâncias: com uma distância de 565,48 metros e azimute de 87°35’22”**, confrontando com o lote do Sr. Justino, até o marco 50; **distância de 339,61 metros e azimute 86°31’13”**, confrontando com o lote da Sr. divino, até o marco 51; **distância de 759,20 metros e azimute de 345°55’06”**, confrontando com o lote do sr. Edson Pinheiro, até o marco 38; **distância de 549,25 metros e azimute de 264X}27’38”**, confrontando com o lote do Sr. Edes, até o marco 37; **distância de 677,08 metros e azimute de 197°17’48”** confrontando com o lote do Sr. Daniel até o marco 36, **distância de 90,88 metros azimute de 161°24’21”** confrontando com o lote do sr. Jânio campos até o marco 49, Ponto de partida”, onde deu início esta descrição” Conforme comprova a inclusa certidões de inteiro teor sendo: a **parte remanescente do Lote 23**, que encontra-se atualmente registrado no Cartório de Registro de Imóvel de Cristalândia - TO, no livro 2-G, fls. 218, M- 1.706, R-02, datado de 15 de Março de 1996, em nome de **JOSÉ ABRAHÃO DE MORAES**, casado, empresário, portador do RG: 6659.699 SSP-SP e do CPF: 385.724.438-00, residente e domiciliados na cidade de Goiânia – GO. E **lote 23 – A** que se encontra atualmente registrado no Cartório de Registro de Imóvel de Cristalândia - TO, no livro 2-L, fls. 36, M- 2058, R-01, datado de 23 de Janeiro de 1990, em nome de **Valentin Viera Pizzoni**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na MSMPW, Quadra 15, Conjunto 8, casa 4, Park Way, na cidade de Brasília – DF, e na forma da lei, art. 942 e 232, IV, CPC, por este meio CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados ausentes, para no prazo legal de 15(quinze) dias, contestarem a ação sob pena de revelia, ficando desde já cientificados de que não sendo contestada se presumirão aceitos por elas como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, _____, esc. que digit. e subsc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – To, aos 04 (quatro) dias do mês de Setembro do ano dois mil e quinze (2015). Dr. RODRIGO PEREZ ARAUJO - Juiz de Direito Substituto em Auxílio ao NACOM - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente edital no local de costume na data de ___/___/2015. Eu, _____. Téc. Judiciária.

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

DESPACHO

AUTOS Nº 0000628-74.2014.827.2716 –

REQUERENTE: Gesy Barbosa dos Santos

REQUERIDO: Araguaia Serviços Ltda

INTIMAÇÃO: “ Em face do bloqueio ON LINE realizado do BACENJUD, no valor de R\$141,12 cento e quarenta e um reais) evento 36, intimamos o requerido para, querendo, oferecer embargos no prazo legal”.

SENTENÇA**AUTOS Nº 0001085-72.2015.827.2716**

REQUERENTE: Retalhão da Economia Comercial Ltda

ADV: não constituído

REQUERIDO: Zilma Batista Gomes de Araújo

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 57 da Lei 9.099 c/c 269, III do Código de Processo Civil. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, arquivase. P.R.I. Dianópolis/TO. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 00000912-48.2015.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: Edgar marino Stefanello

REQUERIDO: OI S/A

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos art. 20 e 23 da Lei 9.099/95 Declaro a reclamada revel e confessa aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma JULGO PROCEDENTE rescindir o contrato celebrado entre as partes referente a linha telefônico rural nº (63) 3509-8011, bem como condeno a reclamada, a restituição dos valores pagos desde o período em que o serviço não foi prestado, por base a média das faturas acostadas aos autos no evento 01, totalizando R\$ 3.444,00 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), devidamente corrigido a partir do desembolso e acrescido de juros legais a partir da citação. Após o transito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS**

Justiça Gratuita

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5001660-63.2013.827.2716 de Usucapião, tendo como Requerente DOMINGOS GONÇALVES DE DEUS e Requerida AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, o confinante IVAN ANÔNIO ALVES, que se encontra em endereço incerto e não sabido, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 27 de agosto de 2015. Eu, MARIO SÉRGIO MELLO XAVIER, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Justiça Gratuita

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5001785-31.2013.827.2716 de Usucapião, tendo como Requerente JOCELINO DIAS DOS SANTOS e Requerida AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os confinantes MATIAS PEREIRA DOS SANTOS; ARALDO MEDRADO DA SILVA; AMILTON DA SILVA SANTOS, JUARES CARDOSO DA MATA; atualmente em endereço incerto e não sabido, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 27 de agosto de 2015. Eu, MARIO SÉRGIO MELLO XAVIER, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA**Cartório da Família e 2ª Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia. Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva Escrivania de Família e 2º Cível desta Comarca, se processa os Autos de **Ação Execução de Título Extrajudicial nº 5000172.69.2010.827.2719** Chave: 463042951014, Exeqüente **Elza Maria de Oliveira Vaz** em desfavor de Marcilio João de Carvalho, que pelo presente EDITAL "CITA" executado **MARCILIO JOÃO DE CARVALHO inscrito CPF 619.307.681-68**, brasileiro, solteiro, residente em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação, para, no prazo **três (3)dias**, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 32.553,02(trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e dois centavos) acrescidos das cominações legais, ou nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo ser-lhe penhorados tantos

quantos bastem para satisfação do débito. Tudo nos termos do inteiro teor da inicial e despacho seguinte transcrito: Cite-se, por edital com prazo de 20(vinte) dias, com as advertências legais. Formoso do Araguaia, 01/12/2011. Marcio Soares da Cunha-Juiz Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital cuja 2ª via fica afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia., 04 de setembro de 2015. Eu Domingas Gualdina de O. Teixeira, escrivã que digitei e subscrevi. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

APOSTILA

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Única Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme Certidão constante na devolução da carta precatória evento 16 dos repectivos autos de ação penal, fica CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº .0003423-38.2014.827.2721. Incidência Penal: art. 14 da Lei 10.826/03. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: VICENTE LEANDRO PINHEIRO BARROS, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 21/10/1982, na cidade de Xinguara/PA, filho de Wilson Rodrigues Barros e Joana Darc Pinheiro. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Paula Marcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga Juiz da Vara Criminal.

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito, respondendo em substituição automática por esta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 0000543-39.2015.827.2721, ajuizada por EDITE GOMES DE SOUSA em desfavor de **MAYCON ERES GOMES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, natural de Belém-PA, nascido aos 28.10.1987, filho de José Cazuzza Gomes e Edite Gomes de Sousa, CI/RG n. 366.403 2ª via SSP/TO, CPF/MF sob o n. 012.986.051-48, residente e domiciliado na Rua Valdiná, nº 2586, Setor Universitário, Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de patologia neuropsiquiátrica total, absoluta e definitivamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeado CURADORA seu filho, Sra. EDITE GOMES DE SOUSA, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 51, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...)Ante o exposto, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, DECRETO a interdição de MAYCON ERES GOMES DE SOUSA, que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial. Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interdito a sua mãe EDITE GOMES DE SOUSA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Colha-se o compromisso da curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Tendo em vista a certidão (evento 30) que informa a inexistência de bens em nome do interdito, deixa de proceder a especialização de hipoteca legal. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interdito (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face das partes serem beneficiárias da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias. Dou a presente por publicada em audiência e dela intimada as partes. (ata de audiência) Guaraí-TO, 23 de junho de 2015. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito.” Dado e

passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (24/8/2015). Eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito."

GURUPI **3ª Vara Cível**

APOSTILA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

CITANDO: SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA JOSÉ CARDEAL DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ -02.865.996/0001-23, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Adjudicação Compulsória que lhe é proposta por JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA E MARIA DE JESUS VELOSO DE SOUSA, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 319 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA E MARIA DE JESUS VELOSO DE SOUSA. REQUERIDO: SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. AÇÃO: Adjudicação Compulsória. Processo: nº 5007643-25.2013.827.2722. PRAZO DO EDITAL: 30(trinta) dias. Em Gurupi – TO, aos 2 de julho de 2015. Eu, Gardênia Coelho de Oliveira, escrevente judicial que digitei e subscrevi.

EDIMAR DE PAULA
Juiz de Direito

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: 5010598-29.2013.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 591103790013

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Parte Devedora e Qualificação: L S O RIBEIRO ME

Valor da Causa: R\$ 6.934,18

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5010598-29.2013.827.2722, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. Executado (a): L S O RIBEIRO ME, CNPJ sob o nº 04.396.185/0001-56, e dos sócios solidários da empresa LIGIA DA SILVA OLIVEIRA RIBEIRO CPF: 914.663.501-72 CDA nº C-1529/2012, C-1532/2012. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 9 de setembro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: 5000029-52.2002.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 115986785713

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Parte Devedora e Qualificação: DIVINO GONÇALVES ME

Valor da Causa: R\$ 2.203,68

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5000029-

52.2002.827.2722, Exequirente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **DIVINO GONÇALVES**, CNPJ sob o nº **37.317.021/0001-45**, e dos sócios solidários da empresa **DIVINO GONÇALVES CPF: 099.722.931-49 CDA nº 1321-B/2002**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequirente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequirente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 9 de setembro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **5000629-92.2010.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **203096982214**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **CASEMIRO JOSÉ PODGURSKI**

Valor da Causa: **R\$ 2.637,83**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000629-92.2010.827.2722**, Exequirente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **CASEMIRO JOSÉ PODGURSKI**, CPF sob o nº **177.351.499-72**, CDA nº **J-737/2009**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequirente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequirente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 9 de setembro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **5000618-63.2010.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **179801521814**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **VALTER ARAUJO RODRIGUES**

Valor da Causa: **R\$ 3.102,85**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000618-63.2010.827.2722**, Exequirente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **VALTER ARAUJO RODRIGUES**, CPF sob o nº **067.426.531-91**, CDA nº **J-338/2009**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequirente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou

indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 9 de setembro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **5005493-71.2013.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **269664540813**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **AGRO GRAO IND COM DE CEREAIS LTDA**

Valor da Causa: **R\$ 1.129,89**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5005493-71.2013.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **AGRO GRAO IND COM DE CEREAIS LTDA**, CNPJ sob o nº **00.362.125/0001-61**, e dos sócios solidários da empresa **MARCIO MARTINS PESSOA CPF: 167.393.531-15; SALETE BEATRIZ LANGNER PESSOA CPF: 313.029.712-04**, CDA nº **C-542/2012**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 9 de setembro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **5005419-17.2013.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **736699410313**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **MURILO AMARAL DA SILVA**

Valor da Causa: **R\$ 1.140,20**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5005419-17.2013.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **MURILO AMARAL DA SILVA**, CNPJ sob o nº **08.981.720/0001-97**, e dos sócios solidários da empresa **MURILO AMARAL DA SILVA CPF: 027.874.551-23**, CDA nº **C-1371/2012**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO

REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 9 de setembro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **0012961-40.2014.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **876288342114**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **PRIMA MAT CONST E COM LTDA ME**

Valor da Causa: **R\$ 1.180,55**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0012961-40.2014.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **PRIMA MAT CONST E COM LTDA ME**, CNPJ sob o nº **09.203.487/0001-84**, e dos sócios solidários da empresa **ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA CPF: 027.176.991-20** **ILTAMAR DE JESUS SOUSA CPF: 024.478.373-05**, CDA nº **C-1593/2014**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 9 de setembro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **0012923-28.2014.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **492190435814**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **CASA DE CARNE E HORTIFRUTI NOVILHO DE OURO II LTDA**

Valor da Causa: **R\$ 1.180,55**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0012923-28.2014.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **CASA DE CARNE E HORTIFRUTI NOVILHO DE OURO II LTDA**, CNPJ sob o nº **02.358.097/0001-34**, e dos sócios solidários da empresa **JOSE AMARO RODRIGUES DA SILVA CPF. 047.542.081-02**, **VALTENIR TEIXEIRA LIMA CPF. 703.226.511-15**, CDA nº **C-1599/2014**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo,

crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 9 de setembro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **0012915-51.2014.827.2722– Execução Fiscal**

Chave Processual: **268488739214**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **W.A. FERREIRA - ME**

Valor da Causa: **R\$ 1.180,55**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0012915-51.2014.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **W.A. FERREIRA - ME**, CNPJ sob o nº **10.460.092/0001-46**, e dos sócios solidários da empresa **WAGNER ALVES FERREIRA CPF. 464.390.051-20**, CDA nº **C-1604-2014**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 9 de setembro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **0002973-58.2015.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **806400767315**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **J L P DE MORAIS & CIA LTDA-ME**

Valor da Causa: **R\$ 1.277,53**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0002973-58.2015.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **J L P DE MORAIS & CIA LTDA-ME**, CNPJ sob o nº **08.362.590/0001-04**, e dos sócios solidários da empresa **JAIR NUNES DE MOURA LINO CPF. 005.316.681-77**, **JOSE LUIS PEREIRA DE MORAIS CPF. 848.473.441-20**, CDA nº **C-1368-2014**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou

direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 9 de setembro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **0002641-28.2014.827.2722 – Execução Fiscal**
Chave Processual: **579721899014**
Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**
Parte Devedora e Qualificação: **J. FERNANDES DA COSTA**
Valor da Causa: **R\$ 1.246,97**
FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0002641-28.2014.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **J. FERNANDES DA COSTA**, CNPJ sob o nº **08.104.592/0001-01**, e dos sócios solidários da empresa **JANAINA FERNANDES DA COSTA CPF Nº 015.030.121-90**, CDA nº **C-1022/2013**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 9 de setembro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **0001602-93.2014.827.2722 – Execução Fiscal**
Chave Processual: **743408270714**
Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**
Parte Devedora e Qualificação: **FISCHER IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME**
Valor da Causa: **R\$ 1.214,04**
FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0001602-93.2014.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **FISCHER IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME**, CNPJ sob o nº **04.024.630/0001-57**, e dos sócios solidários da empresa **PEDRO LUIS DE LIMA CPF Nº 858.999.615-89**, **REJANE FISCHER CPF Nº 858.999.585-29**, CDA nº **C-2434/2013**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 9 de setembro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Ademar Alves de Souza Filho, MM Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais, Tribunal do Júri e Cepema da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº **0009821-61.2015.827.2722**, que o Ministério Público, como Autor, move contra o acusado **Matheus Rodrigues Peixoto**, brasileiro, natural de Gurupi-TO, nascido aos 11/03/1996, filho de Márcia Rodrigues Araújo, o qual foi denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 121, § 2º, IV, c.c artigo 29, ambos do Código Penal, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado **CITADO** para responder a acusação, devendo constituir advogado e apresentar defesa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, ficando desde já, o referido acusado, intimado para todos os demais termos e atos da aludida ação, até o final julgamento, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Gurupi, Estado do Tocantins, aos 9 de setembro de 2015. Mardei Oliveira Leão, Escrivão Judicial, digitou e subscreve.

ITAGUATINS **Diretoria do Foro**

PORTARIA

Portaria N. 040/2015/DF O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANINNI**, juiz de direito e diretor do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais. **Considerando** a necessidade de agilidade e efetividade no andamento dos processos que tramitam na Escrivania de Família, Infância, Juventude, Sucessões e Cível deste Juízo; **Considerando** o princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º LXXVIII; **Considerando** o Art. 93, inc. XIV da Constituição Federal que assim dispõe: Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios: **XIV os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004).** **RESOLV I – Determinar** a Senhora **Sandra Maria Rocha Silva**, mat. nº 108560, Técnica Judiciária, a proferir atos ordinatórios, podendo assinar mandados, ofícios e demais atos vinculados a escrivania, sem conteúdo decisório, devendo ser praticado de ofício pelo servidor e revisto pelo juiz quando necessário, exceto assinar carta precatória, mandado de prisão, alvará de liberação de dinheiro e alvará de soltura. II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. III - Encaminhe-se a Corregedoria para sua homologação. IV - Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência. Itaguatins/TO, 04 de setembro de 2015. **BALDUR ROCHA GIOVANINNI** Juiz de Direito

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Intimação às Partes da Sentença

AUTOS: Nº 0000872-76.2014.827.2724 – ALIMENTOS

Requerente: G.C.M., REPRESENTADOS POR KELIANY CIRQUEIRA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: DAVI DE LIMA MELO

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

SENTENÇA: "...De fato houve litispendência deste processo com ação já ajuizada de nº 0000713-36.2014.827.2724 e segundo o art. 267, V, CPC, a litispendência gera extinção. Ante o exposto, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, CPC, extingo o processo sem julgamento do mérito. P.R.I. Data de hoje. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

Intimação as Partes da Sentença

AUTOS: Nº 5000040-65.2008.827.2724 – Cautelar Incidental

Requerente: Odilene Pereira Marinho

Advogado: Raniery Antonio Rodrigues de Miranda OAB/ TO4018

Requerido: Satélite Distribuidora de Petróleo

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: "Cuida-se de ação cautelar incidental proposto por ODILENE PEREIRA MARINHO em face de SATÉLITE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO alegando que nada deve em relação à importância de R\$ 53.202,00. Houve perda de objeto superveniente conforme manifestação retro do advogado da parte autora. Diante da ausência de interesse de agir superveniente

nos termos do art. 267, VI, CPC, extingo o processo sem julgamento do mérito. P.R.I. Em 09/07/2015. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000103-87.2008.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Nacional e executado M F DA SILVA MILHOMEM - CNPJ: 02373292000133, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: M F DA SILVA MILHOMEM - CNPJ: 02373292000133 dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "...Cite-se o executado para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 04/02/2008.dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 19/08/2015. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei. Assinado Digitalmente por ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)

O Doutor MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, juiz de Direito em substituição automática da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º0002517-36.2014.827.2725, 668362552514 tendo como requerente DOURALICE PEREIRASANTOS e Interditando ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA SANTOS e que a sentença de fls. 49, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA SANTOS** conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro nos termos do artigo 1.177 a 1.186 do Código de Processo Civil, o pedido constante da inicial e decreto a interdição de **Adriano Alves de Oliveira Santos** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.252.766 SSP-TO, nomeando como curadora **DORALICE PEREIRA SANTOS**, Expeça-se o mandado/ carta precatória de averbação. Expeça-se ofício ao INSS.Custas e despesas processuais conforme o artigo 4º da Lei 1.060/50. Publique-se conforme o artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, em 07 de julho 2015. (a) Dr.André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos 02 de setembro de 2015 (02/09/2015).

PALMAS

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: 2009.0002.6499-1 – Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Rede Brasil Distribuição e Logística LTDA.

Advogado: Roberto Mikhail Atiê.

Executado: JC Pereira.

Advogado: Rubens Luiz Martinelli Filho e Giselle Ferreira Sodrê.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5005979-74.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas – TO, 09 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2005.0002.3683-9 – Ação de Cobrança.

Requerente: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís .

Requerido: Ewerton Meira.

Requerido: Maria Alves Meira.

Advogado: Não Constituído.

Requerido: Reviloval Guimarães Mota.

Requerido: Zélia Mara Dutra Mota.

Advogado: Adriano Guinzelli.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5001292-93.2005.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 09 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2008.0010.6344-4 – Despejo por Falta de Pagamento.

Requerente: Maria Ferreira Pinto.

Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda.

Requerido: Dorcelina Alves dos Santos.

Defensor Público: Dydimo Maya Leite Filho.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5002951-35.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 09 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2005.0000.2107-7 – Monitória.

Requerente: Banco Bradesco - Banco Múltiplo.

Advogado: Osmarino José de Melo.

Requerido: Pricylla R Gomes e CIA LTDA ME.

Advogado: Túlio Jorge Ribeiro De Magalhães Chegury.

Requerido: Francisca Lucília Rodrigues de Oliveira.

Advogado: Túlio Jorge Ribeiro De Magalhães Chegury.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5001100-63.2005.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 09 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2009.0011.3103-0 – Ação de Indenização.

Requerente: Cawi Representações LTDA

Advogado: Christian Zini Amorim e Silson Pereira Amorim.

Requerido: Brasil Telecom Celular S/A - OI.

Advogado: Josué Pereira Amorim, Arival Rocha da Silva Luz e Bethania Rodrigues Paranhos Infante.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5005621-12.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 09 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2005.0002.6145-0 – Cancelamento de Protesto.

Requerente: Flávio Dutra Borba.

Advogado: Carlos Alexandre De Paiva Jacinto.

Requerente: Valmir Farias e Magnólia Nogueira Paranaguá.

Advogado: Ester de Castro Nogueira Azevedo e Pompilio Lustosa Messias Sobrinho.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001557-66.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 09 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2005.0001.5359-3 – Ação Monitória.

Requerente: Damaso, Damaso, Quintino de Jesus.

Advogado: André Ricardo Tanganelli.

Requerido: Neyla Araújo Maciel Silva.

Advogado: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001114-47.2005.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 09 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2005.0000.8357-9 – Busca e Apreensão.

Requerente: Guilherme Rodrigues da Silva.

Advogado: Lázaro Ércio da Silva.

Requerido: Francisco Deliane e Silva.

Advogado: Francisco Deliane e Silva.

Requerido: Cynthia Silva do Nascimento.

Advogado: Hugo Marinho.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5002967-86.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** “É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.” Palmas/TO, 09 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2005.0000.9695-6 – Rescisão Contratual.

Requerente: Guilherme Rodrigues da Silva.

Advogado: Lázaro Ércio da Silva.

Requerido: Francisco Deliane e Silva.

Advogado: Francisco Deliane e Silva.

Requerido: Cynthia Silva do Nascimento.

Advogado: Hugo Marinho.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001115-32.2005.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** “É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.” Palmas/TO, 09 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2010.0010.1985-4 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Fidis S/A.

Advogado: Hamilton de Paula Bernardo.

Requerido: Fernando Jandir Borges.

Requerido: Marco Antônio Mendes Chagas.

Advogado: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5006592-60.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 09 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2008.0007.2087-5 – Busca e Apreensão**Requerente:** Edison de Oliveira Gomes.**Advogado:** Francisco de Sousa Borges.**Requerido:** João Batista dos Santos.**Advogado:** Não Constituído.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5002948-80.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 09 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

1ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AUTOS Nº 00174489520158272729****AÇÃO PENAL****Acusado: VALKERMIDIO ALVES CARVALHO**

O Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Palmas, FAZ SABER a todos que virem ou dele tiverem conhecimento, do presente edital, com a finalidade de **CITAR e INTIMAR**, com o prazo de 15 (quinze) dias, o acusado **VALKERMIDIO ALVES CARVALHO**, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, natural de Araguaína-TO, nascido aos 24/04/1997, filho de Valdiron Vieira de Carvalho e Celma Maria Alves Carvalho, RG nº 117.7169 SSP-TO. E como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DENÚNCIA:** “Consta dos autos do inquérito policial que, no dia 02 de maio de 2015, por volta das 19h10, nas proximidades do Parque Sussuapara, região norte da Capital, o denunciado **VALKERMIDIO ALVES CARVALHO** conduziu, em proveito próprio, a motocicleta Honda C-100 BIZ, cor azul, ano 2001, placa MVQ – 9923 – TO, Chassi 9C2HA07001R015410, que sabia ser produto de crime. Segundo restou apurado, Policiais Militares, exercendo atividade rotineira de patrulhamento na região norte da cidade, lograram parar e abordar o denunciado que conduzia a motocicleta acima citada, em atitude suspeita, tendo um adolescente como passageiro. Na abordagem, o denunciado apresentou informações contraditórias sobre a procedência do veículo, alegando, por fim, ter alugado o mesmo, mas não saberia informar onde tal pessoa poderia ser encontrada, demonstrando saber tratar-se de produto de crime. Após inspeção, inclusive pesquisa junto ao SIOP, por meio do número da placa e chassi da motocicleta, restou constatado que o veículo havia sido furtada no dia anterior (01/05/15) na região central da cidade, em frente ao estabelecimento Castelo dos Brinquedos. Com isso o denunciado foi preso em flagrante. A motocicleta foi apreendida e encaminhada a perícia. Assim agindo, o denunciado **VALKERMIDIO ALVES CARVALHO** incidiu nas condutas descritas no art. 180. “caput”, do CPB, motivo pelo qual o Ministério Público oferece a presente denúncia, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória, pugnando-se ainda, pela realização das seguintes diligências: a): seja oficiado o Cartório Distribuidor desta Comarca, para que forneça os antecedentes criminais do acusado, com fundamento na Portaria 033/2012, da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas. B): Informar ao Instituto de Identificação do estado do Tocantins a instauração da presente ação penal”. **DESPACHO** “Acusado não foi encontrado para citação pessoal. Determino que o (a) acusado (a) seja citado (a) através de edital com prazo de (15) dias. Cumpram-se. Palmas 01 de setembro de 2015. **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO** – Juiz de Direito”. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 03 de setembro de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA o acusado JORGE NILTON DA SILVA BARROS**, brasileiro, solteiro, eletricista, nascido aos 10.02.1986, natural de Marabá-PA, filho de Flávio de Jesus Barros e Maria Alzenir Gomes da Silva, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da

SENTENÇA proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5010066-05.2011.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “[...] **DISPOSITIVO** Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, razão pela qual condeno JORGE NILTON DA SILVA BARROS como incurso nas penas do artigo 180, *caput*, do Código Penal. **4. DA DOSIMETRIA DA PENA** Em respeito ao mandamento constitucional da individualização da pena, previsto no artigo 5.º, XLVI, da Constituição Federal, e às circunstâncias moduladoras do artigo 59, *caput*, do Código Penal, passo a sua dosimetria. Na primeira fase, para a fixação da pena, deixo de valorar a **culpabilidade**, pois não ultrapassa àquela descrita no tipo penal em que incorreu. O réu não possui **maus antecedentes** demonstrados nos autos. Em relação à **conduta social**, não há elementos que a descrevam, sendo, portanto, neutra. A **personalidade** não foi estudada. Os **motivos do crime** são insignificantes para esta fase. As **circunstâncias** são irrelevantes. As **consequências** não foram graves. O **comportamento da vítima** será interpretado de forma neutra. Levo em consideração para o cômputo da pena a incidência de 2 (dois) anos entre a pena mínima e máxima para o tipo penal; o número de 8 (oito) circunstâncias judiciais a serem valoradas e a pena mínima como base para o cômputo. Desse cálculo, considerando a inexistência circunstâncias desfavoráveis ao réu, fixo a pena base em seu mínimo legal, ou seja, **1 (ano) de reclusão**. Na segunda fase, inexistem agravantes e atenuantes. Por fim, na terceira fase, inexistem causas de aumento e diminuição de pena, resultando o valor acima fixado em definitivo. No tocante à pena de multa, atento às condições econômicas do réu, bem como às circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, com base no limite estabelecido pelo artigo 49 do mesmo Estatuto, fixo em **30 (trinta) dias-multa**, a qual torno definitiva, adotando como valor do dia-multa 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, que deverá ser atualizado monetariamente quando da execução. **4.1. Do Cumprimento da Pena** De acordo com o artigo 44, incisos I, II e III, e § 2.º, do Código Penal substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, quais seja a prestação de serviços à comunidade na forma a ser determinada pelo juízo de execução. Quanto ao regime, inicialmente deverá ser cumprido no **aberto**, conforme dispõe o artigo 33, § 2.º, “c”, do mesmo Diploma, evidenciando a necessidade de fiel cumprimento da restrição imposta, sob pena de **conversão** da pena em privativa de liberdade. Por não vislumbrar os pressupostos para a decretação da prisão preventiva, concedo ao réu o direito de interpor o recurso de apelação em liberdade. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. [...] Palmas, 03.09.2015. Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito.” Palmas/TO, 04 de setembro de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **JOSÉ JUNIOR SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, filho de Adão Rodrigues da Silva e de Ana dos Santos Silva, nascido em 14 de junho de 1979, R.G. n.º 335.341 SSP-TO**, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5010480-03.2011.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “Trata-se de ação penal em que se apura a prática do crime descrito no artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro, cuja pena máxima cominada é 03 (três) anos de detenção, o que nos termos do artigo 109, IV, do CP, prescreve em 08 (oito) anos. Os crimes foram praticados no ano de 2011 e a denúncia foi recebida em 2011, transcorrendo, desde então, tempo superior a 04 (quatro) anos, sem qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. Segundo os autos, o réu é primário e, não há qualquer elemento nos autos que indique ser possível a aplicação de uma pena acima do mínimo legal, caso haja condenação. Assim, por mais forçado que seja a pena máxima a ser aplicado ao acusado, caso seja condenado, seria de 06 (seis) meses. Desta forma, a prescrição ocorreria em 03 (três) anos, combinando-se a regra da prescrição retroativa prevista no revogado artigo 110 e parágrafos c/c artigo 109, VI, todos do código penal, que continua a reger este caso. É forçoso convir que o “direito de ação” faz parte do sistema constitucional de garantias próprias do Estado Democrático de Direito, razão pela qual alguns autores preferem denominá-lo de “direito constitucional de ação”, enquanto que outros optam por enquadrá-lo no “direito de petição”, de ordem a não conflitar, como amplamente admitido, com os condicionamentos legais à apreciação do mérito da pretensão deduzida. A doutrina não é pacífica a propósito da aplicabilidade da categoria condições da ação à seara processual penal. DENILSON FEITOZA, v.g., as critica: (...) No caso em tela, verifico que o “interesse processual (ou de agir)”, já não mais existe. Isso porque, sopesadas as circunstâncias pessoais do acusado, consoante o disposto no art. 59 do Código Penal e nos termos do Enunciado 444 da Súmula do e. STJ, ter-se-ia a aplicação da pena em patamar adjacente ao mínimo legal, de maneira que, a par disso, quando da prolação de eventual sentença penal condenatória, haverá de se reconhecer a denominada prescrição retroativa. Assim, o reconhecimento da prescrição virtual é medida que se impõe. Segundo os ensinamentos de Nestor Távora e Rosmar Antonni, “o interesse de agir materializa-se no trinômio necessidade, adequação e utilidade. Deve haver necessidade bater as portas do Judiciário no intuito de solver a demanda, através do meio adequado, e este provimento deve ter o condão de trazer algo de relevo, útil ao autor”¹. Com o que fazem coro à lição de Denilson Feitoza, segundo o qual: (...) Desse modo, o provimento jurisdicional de mérito almejado deve ser juridicamente útil, senão para evitar lesão indevida ao direito à liberdade do acusado, por racionalidade, hoje tão propalada nas constantes atuações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dos serviços jurisdicionais, e para garantir ao acusado e à sociedade, nos termos da Constituição Federal, art. 5º, inciso LXXVIII, uma prestação jurisdicional célere e de qualidade. Destarte entendo que a certeza da ocorrência do fenômeno prescricional, confirmada através da prescrição retroativa, torna inútil o provimento jurisdicional que poderia advir do presente processo penal,

razão pela qual se impõe reconhecer a perda superveniente do interesse de agir por parte do Ministério Público, como, aliás, postula o diligente presentante do Parquet com ofício nesta Comarca. Ainda, se a prescrição é a perda do direito de punir do Estado pelo decurso do tempo, justifica-se o instituto, no caso, pois que evidente o desaparecimento do interesse estatal na repressão do crime, em razão do tempo decorrido, que leva ao esquecimento do delito e à superação do alarma social causado pela prática do crime. Por não encontrar disposição expressa no texto legal, o reconhecimento antecipado da prescrição, tomando-se por base a pena em perspectiva (a chamada prescrição virtual ou antecipada) - entendimento de que comungamos, visto que bastante sensato -, em que pese ser acolhido por expressiva corrente doutrinária capitaneada por Rogério Grecco, é instituto jurídico de todo refutado no âmbito dos Tribunais, afora algumas poucas exceções, como, por exemplo, o vanguardista Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), do qual permitimo-nos trazer à colação os seguintes julgados: (...) Dessa forma, corroborando as lições da doutrina e dos precedentes jurisprudenciais acima transcritos, e apesar do teor do enunciado da súmula não vinculante nº 438 do E. STJ, este Magistrado entende que o transcurso do tempo, à luz das vicissitudes concretas à vida pregressa do acusado e ao trâmite processual, impôs a perda da utilidade da prestação jurisdicional vindicada na peça vestibular acusatória e, em contrapartida, a ausência de interesse de agir do Estado, que, indubitavelmente, verá declarada a prescrição da pretensão punitiva em sentença. A propósito, calha ter em conta o entendimento, por nós esposado, de que "o repúdio do STF à prescrição em perspectiva teria base na possibilidade de aditamento à denúncia e de descoberta de novos fatos aptos a alterar a capitulação jurídica da conduta". (STF-Inq 2584 ED-ED/SP, rel. Min. Ayres Britto, 1º.3.2012. (Inq-2584). No caso destes autos, não há sequer vislumbre dessa perspectiva. De resto, é importante esclarecer que a ausência de uma das condições da ação pode ser conhecida pelo juiz até mesmo de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida sentença de mérito, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC, em interpretação analógica à lei processual penal brasileira, consoante permissivo do art. 3º, do CPP. Demais disso, é direito fundamental dos acusados, antes previsto no Pacto de San José da Costa Rica, agora com assento constitucional, ver-se processar em prazo razoável, não se podendo admitir que por tantos anos penda sobre si a pecha de réu. Deve-se ter em conta, de outro lado, que a perspectiva garantista que hoje fundamenta e legitima o Direito Penal limita o poder punitivo do Estado na medida em que, superada sua subsidiariedade, deve ser racional. Qual racionalidade haveria em impor ao Poder Judiciário, assoberbado e carente de recursos materiais e humanos, e ao acusado a instrução e julgamento se, ao fim, declarar-se-á extinta a punibilidade pela prescrição? Nem se diga interessar ao réu correr o risco de ser absolvido a simplesmente ver cessar o processo penal pela prescrição, pois na seara criminal tal fenômeno importa na extinção mesmo do poder punitivo e não apenas da exigibilidade da pretensão. A prestação jurisdicional é direito social e, como tal, vinculado à percepção de seu custo financeiro e social. Mais que isso, a sensação social de segurança é seriamente comprometida com a ilusão de que "justiça será feita" ao final do procedimento quando, em verdade, os autos não conduzirão à prolação de provimento satisfativo. Os recursos materiais e humanos são limitados, pelo que importa aplicá-los onde realmente sejam úteis e cuidar para que diminua a frequência com que casos deste tipo ocorrem. Impor ao acusado ver-se processado para somente após a prolação de sentença condenatória declarar extinta a punibilidade, quando tal perspectiva já é clara é constrangê-lo de modo desnecessário, irracional e ilegal frente às conhecidas mazelas do processo e à necessidade de incremento de eficiência na atividade jurisdicional - direito social. Tudo a indicar a ilegitimidade da atuação do Ministério Público neste feito daqui em diante, pois a pena, e de consequência, o processo penal passam a ser um mal desnecessário quanto à(s) pessoa(s) concreta(s) do(s) acusado(s). Assim com esteio no art. 107, IV, do CP, declaro extinta a punibilidade de JOSE JUNIOR SANTOS SILVA, qualificado na denúncia, pela prática da conduta nela descrita. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. PRIC. Palmas/Tocantins, data certificada pelo sistema. Rodrigo da Silva Perez Araújo. Juiz Substituto." Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins – Téc. Judiciária, digitei e subscrevo. Palmas, 04 de setembro de 2015.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 00253971020148272729

AÇÃO PENAL

Acusado: MARIA APARECIDA QUIRINO DA SILVA

O Doutor **RAFAEL GONÇALVES DE PAULA**, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Palmas, FAZ SABER a todos que virem ou dele tiverem conhecimento, do presente edital, com a finalidade de **CITAR e INTIMAR**, com o prazo de 15 (quinze) dias, o acusado (a) **MARIA APARECIDA QUIRINO DA SILVA**, brasileira, união estável, comerciante, nascida aos 11 de julho de 1963, natural de Governador Valadares-MG, filha de Vicente Quirino da Fonseca e Ruth André da Fonseca, portador do RG nº 18.698.441-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 082.540.508-48. E como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DENÚNCIA:** "Consta nos autos de Inquérito Policial que na data de 25 de setembro de 2013, no período matutino, na Quadra 305 Norte, nesta capital, a denunciada, agindo voluntariamente, adquiriu para si coisa que, por sua natureza ou pela desproporção entre o valor e o preço, ou pela condição de quem a oferece, deve presumir-se obtida por meio criminoso, sendo: 01 bateria automotiva marca Bosch, modelo S5 x 100 E, 750ª (conforme Auto de Exibição e Apreensão constantes do evento 1, doc. 2 dos autos de IP), em prejuízo da vítima Marcos Silva Santos. Apurou-se que, após ter furtado as

baterias de um caminhão estacionado na rua e de propriedade da vítima Marcos Silva, o réu Raimundo da Silva Costa foi até o "SUCATÃO" de propriedade da denunciada e lhe ofereceu um das baterias à venda, tendo a mesma concordado em adquirir aquele objeto para si pela importância de R\$:25,00, mesmo sabendo que, por sua natureza ou pela desproporção entre o valor e o preço, ou pela condição de quem a oferecia, devia presumir-se obtida por meio criminoso. Ante o exposto, o Ministério Público, por seu órgão de execução promove o aditamento da presente denúncia anexada ao evento 1 para que se faça constar a imputação criminosa praticada pela inculpada **MARIA APARECIDA QUIRINO DA SILVA**, para que responda ao processo em todos os seus termos, e ao final seja condenada nas penas do crime previsto no artigo 180, § 3º, do Código Penal Brasileiro, conforme narrado na peça preambular, seguindo-se o procedimento em seus ulteriores termos, com a oitiva das testemunhas já arroladas, até o final da condenação. Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência, **MARIA APARECIDA QUIRINO DA SILVA**, como incurso nas penas do artigo 171, "caput" c/c art 71, ambos do Código Penal, requerendo que R.A. e recebida esta, se lhe instaure o devido processo legal, citando-o para responder a acusação e demais atos do feito, sob pena dos efeitos da revelia, sendo ao final condenado pelo crime perpetrado, marcando-se-lhe o nome com tinta indelével no rol dos culpados, observando-se o rito traçado nos cânones 396 e seguinte, todos do vigente Estatuto de Processo Penal, ouvindo-se durante a fase probatória [...]. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654 telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 09 de setembro de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

APOSTILA

EDITAL DE ARRECAÇÃO E CHAMAMENTO AO PROCESSO

Processo: 0004920-57.2014.827.2731- Chave: 359967892114 - Declaração de ausência

Requerente: Maria da Paz Milhomem

Advogada: Dra Itala Graciella Leal de Oliveira - Defensora Pública

Requerido: Dourival Milhomem

Finalidade/Objeto: Arrecadar bens e chamar para o processo o ausente Dourival Milhomem, nascido em 24/09/1967, filho de Maria da Paz Milhomem e Daniel Gomes Milhomem, para no prazo de 15 dias (art. 297, CPC), a partir da publicação deste edital ingressar nos autos. DECISÃO: Defiro a Justiça Gratuita. Ante a notícia de que o Sr. DOURIVAL MILHOMEM teria desaparecido de seu domicílio desde o ano de 1991, sem deixar representante ou procurador NOMEIO sob compromisso a requerente MARIA DA PAZ MILHOMEM como sua curadora especial para a guarda, conservação e administração de eventual(is) bem(ns) do suposto ausente. INTIME-SE a autora e lavre-se o competente TERMO (artigo 1160 do CPC). PROCEDA o Sr. Oficial de Justiça à arrecadação dos eventuais bens, ou certifique a sua inexistência, com a juntada da documentação necessária, lavrando-se termo circunstanciado. Sem prejuízo, defiro o pedido constante no item "E" da petição inicial. Assim, atenda o Cartório conforme os moldes requeridos. PUBLIQUEM-SE EDITAIS (reproduzidos de dois em dois meses) anunciando a arrecadação e chamando o ausente, pelo prazo de 01 (um) ano (artigos 232, § 2º e 1161 do CPC. Transcorrido 01 (um) ano do primeiro edital, sem que se tenha notícia do ausente (ou comparecendo ele a qualquer tempo) façam os autos CONCLUSOS. Observe o Cartório a prioridade de tramitação, nos termos do artigo 71 do Estatuto do Idoso. Cumpra-se. Paraíso/TO, D.S. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins - TO; Aos 04 de setembro de 2015, eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, técnico judiciário digitei e conferi. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 04 de setembro de 2015. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito respondendo pela Vara da Infância e Juventude. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: Ação de RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE RISCO E ABRIGAMENTO PROVISÓRIO nº 0001910-68.2015.827.2731 Requerente: LUCIVANE DIAS DE SOUZA.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requeridos: WANDERSON QUIRINO DOS SANTOS, SUELY PEREIRA DA SILVA e AILTON AUGUSTO DE ARAÚJO

CITAR : AILTON AUGUSTO DE ARAUJO, filho de Lourdes de Araújo, residente anteriormente na Rua 062, It 06, na cidade de Campos Belos-GO, atualmente residente em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: CITÁ –LO dos termos da presente ação, para querendo contestar os pedidos contidos na ação no prazo de QUINZE (15) DIAS. E para que chegue ao

conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 04 de setembro de 2015. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito respondendo pela Vara da Infância e Juventude. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios. Eu Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias Autos nº 0004633-94.2014.827.2731 – Chave 868307962114 Ação de destituição do Poder Familiar Requerente: Ministério Público Requeridos: Glauciene Nunes dos Santos e Marcio Gleide Abreu da Silva CITAR: MARCIO GLEIDE ABREU DA SILVA - brasileiro, solteiro, lavrador residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: CITÁ –LO dos termos da ação, cientificando-os do prazo de quinze(15) dias para oferecerem contestação (artigo 297 DO CPC), sendo que a inércia poderá ensejar a presunção de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial.(ART 285 E 319 DO CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. DESPACHO: Final do Despacho (ev. 4, doc.1) "(...).PROCEDA-SE à CITAÇÃO e INTIMAÇÃO dos demandados para contestarem os pedidos contidos na ação, no prazo de QUINZE (15) DIAS, e tomar ciência desta decisão. Depois de apresentadas as contestações, intemem-se as partes para especificarem as provas que desejam produzir. Em não havendo, conclua-se para sentença. Em havendo, designe o cartório audiência, intimando-se as partes (as quais deverão se fazer acompanhar de suas testemunhas), Defensora, Ministério Público, e testemunhas (se necessário). Não há como incluir a guardiã nomeada como família acolhedora, posto que tal cadastro é de responsabilidade dos municípios. Havendo outros requerimentos, conclusos. Intemem-se e Cumpra-se. Paraíso (TO), D.S. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO Juiz de Direito" Paraíso do Tocantins- TO, 03 de setembro de 2015. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª Publicação. Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 5002297-03.2012.827.2731 requerida por SÔNIA REGINA RODRIGUES DOURADO em face de PAULO ROBERTO RODRIGUES COSTA, que foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: SÔNIA REGINA RODRIGUES DOURADO, devidamente qualificada nos autos, propôs a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de PAULO ROBERTO RODRIGUES COSTA. Argumenta a parte autora, em síntese, que é mãe do requerido e que este apresenta deficiência mental desde o nascimento, o que demanda acompanhamento com médico psiquiatra, o qual atestou sua deficiência através de laudo médico. Menciona que a deficiência incapacita o requerido de administrar a sua vida em razão de não ter discernimento se quer para desenvolver as atividades mais básicas. Aduz que o requerido recebe o benefício amparo social à pessoa portadora de deficiência junto ao INSS, contudo, necessita proceder ao cadastramento do requerido, devendo atualizar seu cadastro de beneficiário junto a este órgão, e que para isto, a parte requerente necessita comprovar a condição de curadora do requerido. Ao final requereu da seguinte forma: (i) os benefícios da assistência judiciária, (ii) intervenção do Ministério Público no presente feito (iii) citação do requerido concedendo prazo para eventual impugnação, (iv) nomeação de perito para emissão de laudo médico que ateste a incapacidade do requerido e (v) decretação da interdição da requerida com nomeação da requerente como sua curadora. Despacho inicial designando audiência de interrogatório e após, abertura de prazo para o requerido, caso queira, impugnar a inicial, e ainda, posterior agendamento de perícia médica (evento 1, DESP4). Em Audiência designou a intimação da Defensoria Pública para apresentar defesa em favor do interditando e fixação de data para realização de perícia médica. Ao final o Juízo ofertou os quesitos. Áudio registrado (evento 1, TERMOAUD8 e ÁUDIO MP39). Contestação por negativa geral da curadoria especial do interditando e oferta de quesitos (evento 8). Perícia médica diagnosticou o interditando portador de retardo mental moderado, conclui pela "*absoluta e permanente incapacidade para o exercício de todos os atos da vida civil, com dependência de terceiros para esses atos*". (evento 31). Manifestação do Ministério Público pelo desinteresse à impugnação do laudo pericial (evento 36). Manifestação positiva da Defensoria pública em relação ao laudo pericial (eventos 38 e 39). Vieram os autos conclusos para sentença. É o relato do essencial. DECIDO. Verifica-se dos autos que as condições genéricas da ação estão presentes, assim como, os pressupostos de existência e validade, estando o feito apto a receber sentença. Trata-se de pedido de interdição que nos termos do artigo 1.767, I, do Código Civil, é passível de sentença de procedência, pois, a doença mental da requerida compromete o discernimento normal e o tirocínio para a administração de sua vida civil. O exame pericial concluiu pela incapacidade absoluta e permanente do requerido, restando comprovadas as alegações da requerente. Ante o exposto e o mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de PAULO ROBERTO RODRIGUES COSTA, declarando-o incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente SÔNIA REGINA RODRIGUES DOURADO, mediante compromisso do encargo; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se; sem custas ante a gratuidade processual. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade da interditada. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I,

da Constituição Federal. CUMPRA-SE. Data certificada pelo sistema e-Proc. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito - respondendo Portaria nº 2124/15 - DJ-e 3587 de 29/05/2015 . Dado e passado nesta cidade e comarca aos 25/08/2015 de 2015. Eu _____ (Miguel da Silva Sá) Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____ Porteira dos Auditórios

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 0001111-25.2015.827.2731 / PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

REQUERENTE: SELINA CARVALHO DE SÁ

REQUERIDO(S): FAMÍLIA BANDEIRANTE PREV – BANCO DO BRASIL S/A – BANCO BMG S/A

ADVOGADO: Dr. Celso David Antunes – OAB/BA 1141-A e Dr. Luis Carlos Laurenço – OAB/BA 16.780

CERTIDÃO: “Certifico e dou fé que, utilizando-se o princípio da celeridade, a audiência de conciliação designada para o dia 24/08/2015 foi remarcada para o dia 10/09/2015. No entanto, não houve comparecimento de representante da ré família bandeirante previdência privada , embora devidamente citada (evento 11), o que leva a designar nova data para o ato, vez que não há tempo hábil para intimação. Diante disto, remarco-a para o dia 09/11/2015, às 14:40 horas. E-Proc – evento 19 – 02/09/2015 – 17:40:40

PORTO NACIONAL **1ª Vara Cível**

EDITAL

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 5000553-04.2002.827.2737 - chave: 851737721915

Ação: Embargos à Execução

EMBARGANTE: PRELTINS ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO (A): Dr. Newton Jose de Oliveira Neves – OAB/SP 68.650

EXECUTADO: INSS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, adequando o valor da causa ao proveito econômico da demanda, bem como pra promover o recolhimento da diferença das custas processuais correspondentes, sob pena de indeferimento da inicial. Porto Nacional/TO, em 27 de julho de 2015. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA – Juiz de Direito Substituto. Intimamos, o(s) representantes procuradores legal(is) constituído no presente feito para efetuar(em) seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portarias nº 116/2011, publicadas no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011, no prazo legal, tendo em vista que as petições só serão aceitas por meio eletrônico

TOCANTINÓPOLIS **Diretoria do Foro**

PORTARIA Nº 7/2015

O Juiz de Direito ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais;

CONSIDERANDO o fato noticiado à Diretoria do Foro da Comarca de Tocantinópolis pelo Juiz de Direito Helder Carvalho Lisboa, Titular da Vara Cível da mesma Comarca, o qual, em tese, descreve a prática de ilícito funcional por parte do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Tocantinópolis;

CONSIDERANDO que em correição realizada no Cartório de Registro de Imóveis de Tocantinópolis foi constatada a prática de atos de registro de forma irregular nas matrículas n.º 326 e 3052;

CONSIDERANDO que compete ao Juiz Diretor do Foro fiscalizar os serviços notariais e de registro dos distritos judiciários integrantes da comarca (artigo 42, I, "u", da Lei Complementar nº10/96).

RESOLVE:

Artigo. 1º. INSTAURAR SINDICÂNCIA administrativa para apurar a prática de infração funcional por parte do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Tocantinópolis, fixando o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos. **2. DESIGNAR** os servidores **IEDA MARIA ALMEIDA DA SILVA, MARCELO ADRIANO RODRIGUES e FRANCISCO ALVES DE JESUS** para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão sindicante; **3. DETERMINAR** ao Secretário da Diretoria do

Foro a imediata inclusão desta Portaria no procedimento SEI em trâmite na CGJUS e encaminhamento de cópia ao noticiante. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição. Tocantinópolis, 18 de junho de 2015.

ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA.
Juiz de Direito/Diretor do Foro

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 5000341-56.2011.827.2740 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JULIMÁ CORREIA DE BRITO

Advogado (a): Dr. ORCY ROCHA FILHO OAB/TO nº 355-A

Requerido: CONSTRULIDER M P CONSTRUÇÕES LTDA

Advogados (a): Dr. DAVIO SÓCRATES DE SOUSA NASCIMENTO OAB/SC nº 7.082

SENTENÇA: (...) “Ante o exposto, baseado no artigo 269, I do Código de Processo Civil, resolvo o processo com resolução do mérito e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a ré ao pagamento de dano material no valor de R\$28.458,50 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), com juros e correção monetária a partir do evento danoso, ou seja, 06/12/2010, data do acidente de trânsito (Súmula 54 do STJ), e ao pagamento de danos morais que arbitro em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido de juros e correção monetária a partir desse julgamento. Condeno a ré ao pagamento de custas processuais finais e honorários advocatícios sucumbências em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º do Código de Processo Civil. O não pagamento do valor da condenação no prazo de 15 (quinze) dias acarretará a incidência de multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 30 de junho de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito”.

WANDERLÂNDIA **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos **Ação Penal, 5000096-13.2009.827.2741**, que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra o acusado **ADAIRES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, união estável, nascido aos 30/11/1977, filho de Pedro Pereira da Silva e Isabel Pereira do Nascimento em local incerto e não sabido. Para que fique **CITADO** pelo presente, do inteiro teor do dispositivo da Decisão no evento 23 a seguir transcrito. “**Cite-se** o acusado por edital com prazo de 15 (quinze) dias para o fim exclusivo de oferecerem defesa. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal dos acusados ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para o oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. **Cumpra-se**. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e uma via será publicada no diário da justiça do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (09/09/2015). Lavrei o presente termo.

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial Respondendo

XAMBIOÁ **1ª Escrivania Cível**

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

AUTOS Nº: 5000542-07.2012.827.2710

Ação: Alimentos.

Requerente: M.A.M. e outro (rep. por Maria do Amparo Mumbaça de Araújo)

Requerido: Manoel Martins.

FINALIDADE: INTIMAR o (a) Sr (a). **MARIA DO AMPARO MUMBARA DE ARAÚJO** (representante dos requerentes), brasileira, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se quanto ao interesse no prosseguimento do feito bem como para indicar o numero da conta bancaria para deposito de valor referente a pensão alimentícia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Tudo

em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "[...] Pelo exposto, que seja intimada a parte requerente por edital para que se manifestem quanto ao interesse no prosseguimento do feito bem como para indicar o numero da conta bancaria para deposito de valor referente a pensão alimentícia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Intime-se. Cumpra-se Augustinópolis-TO, 02 de maio de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos JUIZ DE DIREITO ". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 03 de setembro de 2015. Eu, Max Martins Melo Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 5000519-95.2011.827.2710

Ação: Guarda.

Requerente: R.F.M.

Requerido: Gerliane Pereira do Nascimento

FINALIDADE: CITAR o (a) Sr (a). GERLIANE PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente AÇÃO DE GUARDA, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, ficando desde já advertido. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro os benefícios da justiça gratuita, ante as disposições do art. 5º, inciso LXXIV da CF/88 e Lei 1.060/50. Processe-se o feito em segredo de justiça, nos moldes como determina o art. 155 do CPC. Defiro a guarda provisória em favor do requerente, a qual deverá ser intimada para assinar termo de responsabilidade. Cite-se a genitora do menor, por edital, para, no prazo de 15 (quinze) dias manifestar sobre o presente feito. Oficie-se o Conselho Tutelar deste Município para que realize o estudo social alusivo ao menor. Cumpra-se. Augustinópolis – TO, 27 de setembro de 2011. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 03 de setembro de 2015. Eu, Max Martins Melo Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO - Juiz de Direito, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.. **FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO nº 5017547-82.2012.827.2729 proposta BANCO VOLKSWAGEN S/A em desfavor de SELMA M. MARTINS DE CARVALHO, CPF N. 943.500.941-72 credor desconhecido residentes em lugar incerto e não sabido, CITA-SE a(s) parte(s) requerida(s) para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos do artigo 285 do CPC, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DESPACHO: " ...Cite- se a parte requerida por edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 231,1 e II, CPC1) para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC).. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (15.12.2014). Eu, Ana Lúcia Ferreira dos Santos Lima, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo. Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Juiz de Direito.**

ARAGUAÍNA

Escrivania da 1º Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

A Doutora **Adalgiza Viana de Santana**, MM. Juíza de Direito da 1º vara Cível desta Comarca de Araguaína, estado do Tocantins, na forma da lei. etc. **FAZ SABER** aos que o presente Edital de intimação com o Prazo de 40 (quarenta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam os autos de ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000637-15.2013.827.2706**, proposta por **BANCO BRADESCO S/A** em desfavor **NILSA**

MARIA BAUER E ALFRIDES BAUER, sendo o presente para **CITAR** os Executados **ALFRIDES BAUER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 004.229.329-49, e sua avalista **NILSA MARIA BAUER**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 420.965.459-00, atualmente em lugar incerto e não sabido para que **PAGUE** no prazo de **03 (três) dias**, a dívida exequente no valor de **R\$229.211,49 (Duzentos e vinte nove mil e duzentos e onze reais e setenta centavos)**, acrescidos de juros, custas e honorários advocatícios, este fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do debito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias; **2º- CIENTIFIQUE-SE** o(s) de que, querendo, poderá oferecer **EMBARGOS no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da data da juntada aos autos do edital de citação por precatória da juntada aos autos da comunicação do juízo deprecado do ato da citação; **3º - CIENTIFIQUE-SE AINDA**, (o) a executado (a) que o no prazo para embargos, reconhecendo o credito do exequente e comprovado o deposito de 30 % (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, caso em que: 1 – sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o (a) executado (a) advertido de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e prosseguimento do processo, com imediato inicio dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; 2 – sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir – se – ão os atos executivos, mantido o deposito. **4º) – Não sendo efetuado o pagamento no prazo de 03 (três) dias**, deverá o OFICIAL DE JUSTIÇA proceder de imediato a **PENHORA de bens e sua AVALIAÇÃO, suficientes para satisfação total do débito**, lavrando-se o respectivo autos e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o (a) executado (a), bem como seu cônjuge se a penhora recair sobre imóvel. **5º) – Não localizado (a) executado (a) para citação e/ ou intimação da penhora**, certifique detalhadamente as diligências realizadas . **6º - O Oficial de justiça não encontrando o devedor para a citação, arrestar-lhe-a tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Neste caso, nos 10 (dez) dias seguintes a efetivação do arresto, o oficial de Justiça procurará o devedor 3 (três) vezes em dias distintos: não o encontrado , certificará o ocorrido.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça, 02 (duas) vezes em Jornal de Grande Circulação local afixada no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. Eu, Ise Maria Rodrigues Costa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Assino por ordem do Provimento 002/11 (CNGC) da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Portaria 003/12 deste Juízo.

Adalgiza Viana de Santana
Juíza de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Apostila**

APOSTILA, de 09 de setembro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o requerimento da Juíza Silvana Maria Parfieniuk, bem como as informações contidas no processo SEI nº 15.0.000010385-0;

RESOLVE:

Lotar a servidora Rafaela Moreira Spinola de Castro, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 206, de 20 de março de 2009, na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 450, de 09 de setembro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 12.0.000074360-5,

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a cessão do servidor Rodrigo José Malta de Oliveira, Técnico Judiciário de 2ª Instância, para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 6 de junho de 2015, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 452, de 09 de setembro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 4 de setembro de 2015, Ana Carolina Donato Bossonaro do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 453, de 09 de setembro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a partir da data de publicação deste ato, Marla Mariana Coelho, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decisão

DECISÃO nº 3315, de 04 de setembro de 2015.

Acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 0771564), a manifestação da Secretária do Juízo do Foro da Comarca de Almas (evento 0770164), **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida por meio do Despacho n.º 41431/2015 do Senhor Diretor Geral (evento 0771570), nos termos do art. 25, "caput", da Lei n.º 8.666/93, para contratação da contratação da empresa Maria Socorro Nicolau de Oliveira, visando ao fornecimento de 1 porta de chapa de lambril e 2 portões de chapa de lambril, devidamente instalados no prédio do Fórum da Comarca de Almas, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Publique-se.

À **DIFIN**, para emissão da Nota de Dotação e Nota de Empenho respectivas.

Após, à **Central de Compras**, para registro junto ao SICAP-LO e remessa da Nota de Empenho ao fornecedor.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 3780, de 03 de setembro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 15.0.000009918-7, bem como as informações prestadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a magistrada Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário autorizada a usufruir férias referentes à 2ª etapa do ano de 2014, suspensas pela Portaria nº 2.143, de 20 de março de 2014, no período de 3 de novembro a 2 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 3788, de 04 de setembro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 607, de 5 de dezembro de 2006, que cedeu o servidor Regimario Soares Corado, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, para prestar serviços no Juizado Especial Cível e Criminal – Região de Taquaralto da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 3802, de 04 de setembro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no art. 20, § 4º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 15.0.000010213-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o estágio probatório do servidor Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário de 1ª Instância, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 3815, de 09 de setembro de 2015

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000008173-3;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar amplamente em processos da Comarca de Natividade, no período de 3 de novembro a 18 de dezembro de 2015 e 7 de janeiro a 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Ficam designados os juízes Océlio Nobre da Silva, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim e Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Edital

EDITAL Nº 78 / 2015 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS

O *Corregedor Geral da Justiça do Estado do Tocantins*, **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos termos disciplinados no art. 23, da LC 10/96 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c o disposto no artigo 17, do RITJTO, e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA, na COMARCA DE ARRAIAS/TO, nos dias 21 a 25 de setembro do corrente ano**, nas dependências do Fórum local, bem como nas Serventias Extrajudiciais, com solenidade de abertura às 09 horas do dia 21/09/2015 e encerramento previsto para o dia 23/09/2015.

Assim, **CONVOCA para fazerem-se presentes aos trabalhos correicionais**, o Juiz Diretor do Foro da aludida Comarca, todos os Serventuários da Justiça e, ainda os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca.

Na oportunidade **CONVIDA, para participar dos trabalhos**, Representante do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como, os jurisdicionados em geral.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça

EDITAL Nº 77 / 2015 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS

O *Corregedor Geral da Justiça do Estado do Tocantins*, **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos termos disciplinados no art. 23, da LC 10/96 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c o disposto no artigo 17, do RITJTO, e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA, na COMARCA DE NATIVIDADE/TO, nos dias 21 a 25 de setembro do corrente ano**, nas dependências do Fórum local, bem

como nas Serventias Extrajudiciais, com solenidade de abertura às 13 horas do dia 23/09/2015 e encerramento previsto para o dia 25/09/2015.

Assim, **CONVOCA para fazerem-se presentes aos trabalhos correicionais**, o Juiz Diretor do Foro da aludida Comarca, todos os Serventuários da Justiça e, ainda os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca.

Na oportunidade **CONVIDA, para participar dos trabalhos**, Representante do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como, os jurisdicionados em geral.

**Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça**

Portarias

PORTARIA Nº 3714/2015 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS, de 31 de agosto de 2015

Dispõe sobre Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Natividade/TO.

O **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, c.c. o que preconiza o art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 829/2015 do Processo SEI nº 15.0.000002176-5, que instituiu o calendário de Correições para o ano de 2015, conforme aprovação do Tribunal Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na **Comarca de 2ª entrância de Natividade/TO**, a se realizar no período de **21 a 25 de Setembro**, nas dependências do Fórum local e, nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida comarca.

Art. 2º. Os trabalhos correicionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER** e coordenados pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria, **Dr. Adonias Barbosa da Silva e Dr. Adriano Gomes de Melo Oliveira**.

Art. 3º. Os trabalhos correicionais nas serventias judiciais serão acompanhados e executados pelos servidores: André Ricardo de Ávila Janjopi, Cecílio Lizandro Alves do Nascimento, Graziely Nunes Barbosa Barros, Jun Heitor Moraes Mochida e Sérgio Felipe Vergani Cespi.

Art. 4º. Os trabalhos correicionais nas serventias extrajudiciais da Comarca serão acompanhados e executados pelos servidores: Kizzy Souza Rodrigues de Almeida, Luciana de Paula Sevilha, Vinicius Teixeira de Siqueira e Wagner José dos Santos.

Art. 5º. Os Estabelecimentos Prisionais da Comarca serão visitadas pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria e pela equipe correicional.

Art. 6º. Os integrantes da equipe, serão conduzidos à Comarca correicionada pelos servidores: Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Juvenil Ribeiro de Sousa, Moadir Sodré dos Santos e Vicente Gomes Salomé.

Art. 7º. Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça**

PORTARIA Nº 3713/2015 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS, de 31 de agosto de 2015

Dispõe sobre Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Arraias/TO.

O **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, c.c. o que preconiza o art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 829/2015 do Processo SEI nº 15.0.000002176-5, que instituiu o calendário de Correições para o ano de 2015, conforme aprovação do Tribunal Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na **Comarca de 3ª entrância de Arraias/TO**, a se realizar no período de **21 a 25 de Setembro**, nas dependências do Fórum local e, nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida comarca.

Art. 2º. Os trabalhos correcionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER** e coordenados pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria, **Dr. Adonias Barbosa da Silva e Dr. Adriano Gomes de Melo Oliveira**.

Art. 3º. Os trabalhos correcionais nas serventias judiciais serão acompanhados e executados pelos servidores: André Ricardo de Ávila Janjopi, Cecílio Lizandro Alves do Nascimento, Graziely Nunes Barbosa Barros, Jun Heitor Moraes Mochida e Sérgio Felipe Vergani Cespi.

Art. 4º. Os trabalhos correcionais nas serventias extrajudiciais da Comarca serão acompanhados e executados pelos servidores: Kizzy Souza Rodrigues de Almeida, Luciana de Paula Sevilha, Vinicius Teixeira de Siqueira e Wagner José dos Santos.

Art. 5º. Os Estabelecimentos Prisionais da Comarca serão visitadas pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria e pela equipe correcional.

Art. 6º. Os integrantes da equipe, serão conduzidos à Comarca correcionada pelos servidores: Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Juvenil Ribeiro de Sousa, Moadir Sodré dos Santos e Vicente Gomes Salomé.

Art. 7º. Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL
Portarias**PORTARIA Nº 3732/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 02 de setembro de 2015**

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 135/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000007131-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Extimpalmas Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio e serviços de recarga, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532 como gestora do contrato nº 135/2015, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325, como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3738/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 02 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 136/202015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000007132-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Extincêndio Equipamentos de Segurança LTDA-ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio e serviços de recarga, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532 como gestora do contrato nº 136/2015, e Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325, como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3753/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 02 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 137/2015, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Atlantis - Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda - Epp, que tem por objeto a aquisição de fitas de detecção eletromagnética para livros, etiquetas adesivas protetoras de lombada de livros e sinalizadores de estante, para atender a Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Cynthia Valéria Conceição Aires, matrícula nº 167147, como gestora do contrato nº 137/2015, e a servidora Sylvania Melo de Oliveira Olortegui, matrícula nº 176538, como substituta para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da Contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3712/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 31 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 132/2015 referente ao Processo Administrativo 15.0.000003659-2, que tem objeto aquisição de mobiliários (poltronas e sofás), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art.2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFRA	HELOÍSA SIMONNI ROSA TAVARES VIEIRA	353366
DINFRA	JUAREZ LOPES MARINHO	353163
DPATR	JOANA DARC BATISTA SILVA	263644

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3711/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 31 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 132/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000003659-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Work-Woom Móveis e Decorações Eireli-Me, que tem por objeto aquisição de mobiliários (poltronas e sofás), visando suprir as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Heloísa Simonni Rosa Tavares Vieira, matrícula nº. 353366, como gestora do contrato nº. 132/2015 e o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula 353163, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3799/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12933/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte, Matrícula 352641**, o valor de R\$ 217,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 24 a 25/08/2015, com a finalidade de manutenção e reparos dos aparelhos de recepção da Comarca de Gurupi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3798/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12932/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 17,61, por seu deslocamento de Tocantínia/TO para Lageado/TO - Distrito de Tocantínia, no dia 02/09/2015, com a finalidade de inspeção cadeia Pública de Lageado.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Lilian Salinas Pinheiro, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 234359**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Tocantínia/TO para Lageado/TO - Distrito de Tocantínia, no dia 02/09/2015, com a finalidade de inspeção cadeia Pública de Lageado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3797/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12923/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Gustavo de Melo Aguiar, Secretário, Matrícula 352765**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/Silvanópolis, no dia 04/09/2015, com a finalidade de conduzir assistente social para desempenho de atribuições pertinente a seu ofício, conforme o SEI: 15.0.000009284-0, evento: 0752284.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3796/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12924/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 132,45, por seu deslocamento de Comarca de Guaraí/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 25 a 26/08/2015, com a finalidade de Substituição Automática na 1ª Turma Recursal no dia 26/08, às 09h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3795/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12925/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 435,00, relativo ao pagamento de 3,00 (três) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00 pela **prorrogação** da viagem com deslocamento de Araguaína/TO para Tocantinópolis e Goiatins/TO, no período de 4 a 07/09/2015, com a finalidade de instalar dois ar condicionado em Tocantinópolis e retirar todos os condicionadores de ar do prédio antigo de Goiatins e instalar placa do motor eletrônico no prédio novo.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 435,00, relativo ao pagamento de 3,00 (três) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00 pela **prorrogação** da viagem com deslocamento de Araguaína/TO para Tocantinópolis e Goiatins/TO, no período de 4 a 07/09/2015, com a finalidade de instalar dois ar condicionado em Tocantinópolis e retirar todos os condicionadores de ar do prédio antigo de Goiatins e instalar placa do motor eletrônico no prédio novo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3794/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12926/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Milene de Carvalho Henrique, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 177143**, o valor de R\$ 2.700,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 600,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.850,00, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Vitória/ES, no período de 15 a 19/09/2015, com a finalidade de participar da Terceira Edição do Congresso Brasileiro Médico e Jurídico, no Itamaraty Hall, Vitória/ES - Conforme SEI 15.0.000009539-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3793/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12928/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Kasia Alline Silva Milhomem, Psi - Psicólogo, Matrícula 352889**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Miracema/TO para Miranorte/TO, no dia 01/09/2015, com a finalidade de comparecer na Audiência, referente aos Autos de nº. 0000129-60.2014.827.2726-Ação de Perda ou Suspensão do Poder Familiar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3791/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12931/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127359**, o valor de R\$ 1.650,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arraias e Natividade/TO, no período de 20 a 25/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária conforme dispõe as Portarias nº 829/2015/CGJUS, 3713/2015/CGJUS e 3714/2015/CGJUS.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Kizzy Souza Rodrigues de Almeida, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 353473**, o valor de R\$ 1.320,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arraias e Natividade/TO, no período de 20 a 25/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária conforme dispõe as Portarias nº 829/2015/CGJUS, 3713/2015/CGJUS e 3714/2015/CGJUS.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Luciana de Paula Sevilha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352378**, o valor de R\$ 1.320,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arraias e Natividade/TO, no período de 20 a 25/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária conforme dispõe as Portarias nº 829/2015/CGJUS, 3713/2015/CGJUS e 3714/2015/CGJUS.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Vinicius Teixeira de Siqueira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352853**, o valor de R\$ 1.320,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arraias e Natividade/TO, no período de 20 a 25/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária conforme dispõe as Portarias nº 829/2015/CGJUS, 3713/2015/CGJUS e 3714/2015/CGJUS.

Art. 5º Conceder ao(à) servidor(a) **Wagner José dos Santos, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 1.320,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arraias e Natividade/TO, no período de 20 a 25/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária conforme dispõe as Portarias nº 829/2015/CGJUS, 3713/2015/CGJUS e 3714/2015/CGJUS.

Art. 6º Conceder ao(à) servidor(a) **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 1.320,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arraias e Natividade/TO, no período de 20 a 25/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária conforme dispõe as Portarias nº 829/2015/CGJUS, 3713/2015/CGJUS e 3714/2015/CGJUS.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3790/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12929/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Ruy Gomes Bucar, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 70169**, o valor de R\$ 417,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Taguatinga/TO, no período de 14 a 16/09/2015, com a finalidade de realizar audiências referentes a Sindicância Decisória nº 13.0.000143332-0 (sigiloso), Portaria nº 3532 de 25/08/2015, publicada no DJ nº 3646, sendo uma equipe de trabalho como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 283342**, o valor de R\$ 417,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Taguatinga/TO, no período de 14 a 16/09/2015, com a finalidade de realizar audiências referentes a Sindicância Decisória nº 13.0.000143332-0 (sigiloso), Portaria nº 3532 de 25/08/2015, publicada no DJ nº 3646, sendo uma equipe de trabalho como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Patricia Mendonca Jorge Rocha, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 174348**, o valor de R\$ 417,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Taguatinga/TO, no período de 14 a 16/09/2015, com a finalidade de realizar audiências referentes a Sindicância Decisória nº 13.0.000143332-0 (sigiloso), Portaria nº 3532 de 25/08/2015, publicada no DJ nº 3646, sendo uma equipe de trabalho como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 417,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Taguatinga/TO, no período de 14 a 16/09/2015, com a finalidade de realizar audiências referentes a Sindicância Decisória nº 13.0.000143332-0 (sigiloso), Portaria nº 3532 de 25/08/2015, publicada no DJ nº 3646, sendo uma equipe de trabalho como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 13.0.000084912-4

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2013.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam o acréscimo de 25% sobre o valor inicial do Contrato nº. 105/2013, que corresponde à quantia de **R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais)**, passando o valor global para **R\$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais)**.

“As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240”

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 13.0.000064882-0

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2014

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CESSIONÁRIO: Município de Cristalândia.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do Convênio nº. 16/2014, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **29/10/2015 a 29/10/2016**, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 13.0.000064882-0

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2014

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CESSIONÁRIO: Município de Lagoa da Confusão.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do Convênio nº. 15/2014, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **29/10/2015 a 29/10/2016**, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2015.

Extrato de Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 22/2015

PROCESSO: 15.0.000003023-3

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Município de Rio dos Bois - TO.

OBJETO: Cessão de servidores efetivos municipais, pelo Concedente ao Convenente, sob a supervisão do Juiz Diretor do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Miranorte -TO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 16/2015

PROCESSO: 15.0.000003010-1

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Município de Miranorte - TO.

OBJETO: Cessão de servidores efetivos municipais, pelo Concedente ao Convenente, sob a supervisão do Juiz Diretor do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Miranorte -TO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 18/2015

PROCESSO: 15.0.000003005-5

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Município de Lagoa do Tocantins.

OBJETO: Cessão de servidores efetivos municipais, pelo Concedente ao Convenente, sob a supervisão do Juiz Diretor do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Novo Acordo -TO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 24/2015

PROCESSO: 15.0.000008451-1

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Município de Brasilândia.

OBJETO: Cessão de servidores efetivos municipais, pelo Concedente ao Convenente, sob a supervisão do Juiz Diretor do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Colinas do Tocantins -TO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 15/2015

PROCESSO: 15.0.000003032-2

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Município de Dois Irmãos do Tocantins.

OBJETO: Cessão de servidores efetivos municipais, pelo Concedente ao Convenente, sob a supervisão do Juiz Diretor do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Miranorte -TO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2015.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000000351-1

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP Nº. 13/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Claro S.A.

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal Corporativo – SMPC, com fornecimento de aparelhos celulares com acesso 4G e modemUSB 4G para conexão, (todos em regime de comodato), abrangendo serviços locais e roaming nacional, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Dário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 4 de setembro de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000002112-9

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 31/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Taquaralto Comércio Atacadista de Ferramentas EIRELE-ME.

OBJETO DA ATA: registro de preços, visando futura contratação para aquisição de materiais de ferragens, ferramentas, portas, materiais para pintura, lixas, exaustores, entre outros, para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Dário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000002112-9

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 31/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Costa e Luz Ltda - Me.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando futura contratação para aquisição de materiais de ferragens, ferramentas, portas, telhas, materiais para pintura, lixas, exaustores, entre outros, para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Dário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 4 de setembro de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000002112-9

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 31/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: O & M Multivisão Comercial Ltda.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando futura contratação para aquisição de materiais de ferragens, portas, telhas, materiais para pintura, lixas, exaustores, entre outros, para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Dário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000002112-9

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 31/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: All Norte Materiais de Construções EIRELI-ME.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à aquisição futura de materiais de ferragens, ferramentas, materiais para pintura, exaustores, entre outros, para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Dário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2015

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTODIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br